PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 032/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, alínea F da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

PA Nº 032/2025
FLS: 001
ASS. Teresta

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025, nesta cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão, na sede da Câmara Municipal, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 032/2025**. Com este fim e para constar, eu, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Coelho Neto (MA), 28 de outubro de 2025.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa

Coelho Neto (MA), 28 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo
Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo de Inexigibilidade de licitação

Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, no uso das minhas atribuições legais, venho com usual acatamento, solicitar que Vossa Excelência possa tomar as providências necessárias para abertura de procedimento administrativo para contratação, por inexigibilidade de licitação, de **empresa especializada para prestação de serviços de Curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA,** obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e especificações constantes no Projeto Básico que segue anexo a este expediente.

Atenciosamente,

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa

PA Nº 032/2025
FLS: 003
ASS.

PORTARIA Nº 001/2025-GAB/PRES

Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a) JOSEANE DA SILVA FERREIRA , CPF nº 001.551.503-16, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PA Nº 032/2025
FLS: 004
ASS:

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 Nº 1378/2025 Coelho Neto - MA, 06/01/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Municipio.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros especificos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro previo.

PERIDIOCIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO
- DISPENÇA DE LICITAÇÃO

2 - CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
- PORTARIAS

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DP Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, dispensa eletrônica do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada, no dia 10 de Janeiro de 2025 às 08:30hs (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site http://www.licitacoelhoneto.com.br/, sendo conduzida pelo agente de contratação desta Prefeitura Municipal. A integra do aviso e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras - endereço http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e no Portal da Transparência no endereço: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 06 de Janeiro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:
b6a6c944e5215aa5530293d4eb67866133402ccc4e1f77a07bbdd9191a7bd1 06/01/2025
1f39d1675e0e7d5186c55a21271fb57d59bb618218e1902e1/Aide

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PORTARIA Nº 001/2025-GAB/PRES
Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA do Poder Legislativo Municipal,

PA Nº 032/2025
FLS: 005
ASS.

o(a) Sr(a) JOSEANE DA SILVA FERREIRA , CPF nº 001.551.503-16, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2025-GAB/PRES
Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de DIRETORA FINANCEIRA do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a) FRANCINETE DIAS DE SOUSA , CPF nº 864.069.813-91, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2025-GAB/PRES
Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSORA FINANCEIRA do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MARIA JOSÉ AGUIAR CRATEÚS, CPF nº 256.447.423-34, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Código identificador:
[illegible]

PA Nº 032/2025
FLS: 006
ASS. Fecosta

ERRATA

Errata da Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Coelho Neto-Ma volume 3 nº 1378/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Onde se lê: "001.551.503-16"
Leia-se: "601.551.503-16"

Dê ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto-Ma, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PA Nº 032/2025
FLS: 09
ASS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

Extrato do Contrato Nº 011/2025 do Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Contratada: S T BORBA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.411.730/0001-03, Representante da Contratada: Sérgio Tavares Borba, portadora do CPF nº 376.302.293-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulica e elétrico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2025. Prazo de vigência: 09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R$ 189.508,61 (Cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oito reais e sessenta e um centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6a8c944e5215aa555b293d4c6678661133a02ecc4e1f77a07bbdd91917a7bd178b70f653d6f739d1675e0c7d5386e55a21271ffb576d59bb8103f8c4902e40dde

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

ERRATA

Errata da Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Coelho Neto-Ma volume 3 nº 1378/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Onde se lê: "001.551.503-16"
Leia-se: "601.551.503-16"

Dê ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto-Ma, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Código identificador:
b6a8c944e5215aa555b293d4c6678661133a02ecc4e1f77a07bbdd91917a7bd178b70f653d6f739d1675e0c7d5386e55a21271ffb576d59bb8103f8c4902e40dde

PORTARIA Nº 020/2025-GAB/PRES
Coelho Neto/MA, 09 de janeiro de 2025.

"Nomeia servidores para exercício da função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal no 14.133/2021."

O Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e na Resolução n° 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela regulada, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art.75;

RESOLVÉ:

Art. 1º. Nomear a servidora JOSEANE DA SILVA FERREIRA, portadora do RG nº 0323536220066 SS/MA, inscrita no CPF nº 601.551.503-16, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º. Nomear os servidores JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA COSTA E JEFFERSON COSTA SILVA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA	
SETOR REQUISITANTE: Diretoria Administrativa	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Joseane da Silva Ferreira	**PORTARIA:** Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
EMAIL: licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com	**TELEFONE:** (98) 98125-5221

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL COM FOCO NO APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE, COM BASE NAS NORMAS EXIGIDAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS E ENTIDADES DE CONTROLE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação se justifica por a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA não possuir em seu quadro efetivo de funcionários suficientes para atender a demanda desta Casa Legislativa, além do mais não possui profissionais com vasta experiência no Poder Público.

A administração pública contemporânea demanda, cada vez mais, a qualificação contínua de seus servidores e agentes políticos, especialmente frente às exigências de transparência, controle social e eficiência administrativa previstas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Acesso à Informação, bem como nas normativas emitidas pelos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle externo e interno.

Considerando esse cenário, verifica-se a necessidade de contratação de **pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de curso de capacitação institucional**, com foco no **aprimoramento da gestão pública transparente**, capaz de atualizar e orientar os servidores da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA quanto às melhores práticas administrativas, legais e operacionais.

A capacitação se torna imprescindível pelos seguintes motivos:

1. **Atendimento às exigências dos Tribunais de Contas**

Os Tribunais de Contas vêm reforçando, por meio de decisões, recomendações e manuais técnicos, a necessidade de constante qualificação dos servidores que atuam em setores administrativos, financeiros, licitatórios, de controle interno e de gestão da transparência. A ausência de conhecimento atualizado pode acarretar falhas processuais, irregularidades formais e prejuízos ao erário.

2. **Aprimoramento da Transparência e do Controle Interno**

A correta aplicação das normas de transparência ativa e passiva, bem como a adoção de procedimentos alinhados às boas práticas de controle interno, requer profissionais capacitados e atualizados quanto às legislações vigentes e aos padrões técnicos exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

3. **Melhoria da Eficiência Administrativa**

A capacitação contribui diretamente para a padronização de procedimentos, aumento da produtividade, redução de erros operacionais e melhor organização dos fluxos de trabalho, resultando em administração mais eficiente e responsável.

4. **Atualização frente a alterações legislativas e normativas**

A legislação aplicada à administração pública é dinâmica, exigindo formação continuada para garantir conformidade jurídica e processual, especialmente em temas como licitações, contratos, contabilidade pública, planejamento, execução orçamentária, prestação de contas e transparência.

5. **Interesse público e necessidade institucional**

O aprimoramento das competências técnicas dos servidores da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA representa investimento essencial para melhorar a qualidade do serviço prestado à população, fortalecendo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a **contratação de empresa especializada**, dotada de qualificação técnica e experiência comprovada, para ministrar curso de capacitação institucional direcionado às demandas específicas da gestão pública municipal e às normas exigidas pelos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle.

Assim, a contratação se mostra **necessária, pertinente e vantajosa** para esta Casa Legislativa, garantindo o desenvolvimento profissional dos servidores e o aperfeiçoamento das práticas administrativas, contribuindo para uma gestão pública cada vez mais transparente, eficiente e alinhada às exigências legais.

Ainda, a necessidade de tal contratação decorre pelo fato de não haver processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante inexigibilidade, com fulcro no artigo 74, III, F da Lei Federal nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da inexigibilidade de licitação correrão por conta de recurso consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

4. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES			
Item	**Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**
01	**Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**	**Unid**	**01**

5. FONTE DE RECURSO

ORGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	IMPACTO NO INDICADOR
01– Câmara Municipal	1.00 – Câmara Municipal	2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL?	
(X) SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
( )NÃO	

Coelho Neto (MA), 22 de outubro de 2025.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa

"PROJETO BÁSICO"

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**	Unid	01

1.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

1.2.1. Conteúdo Programático:

1.2.1.1. Módulo 1: Fundamentos e Legislação da Transparência Pública

- Princípios da administração pública e a importância da transparência.
- Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
- Lei de Responsabilidade Fiscal e obrigações de publicidade.
- Papel dos Tribunais de Contas e da ATRICON na fiscalização da transparência.

1.2.1.2. Módulo 2: Exigências do TCE e Diretrizes da ATRICON

- Critérios de avaliação da transparência pública.
- Indicadores e métricas dos portais da transparência.
- Erros comuns e boas práticas observadas nas auditorias.
- Exemplos de conformidade e inconformidade em municípios.

1.2.1.3. Módulo 3: Boas Práticas e Ferramentas de Gestão Transparente

- Transparência ativa e passiva: conceitos e aplicabilidade.
- Estrutura e atualização do portal da transparência.
- Acesso cidadão e canais de ouvidoria.
- Comunicação institucional e prestação de contas acessível.

1.3. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1, que será apurado em pesquisa de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo.

2.2. A administração pública contemporânea demanda, cada vez mais, a qualificação contínua de seus servidores e agentes políticos, especialmente frente às exigências de transparência, controle social e eficiência administrativa previstas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Acesso à Informação, bem como nas normativas emitidas pelos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle externo e interno.

2.3. Considerando esse cenário, verifica-se a necessidade de contratação de **pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de curso de capacitação institucional**, com foco no **aprimoramento da gestão pública transparente**, capaz de atualizar e orientar os servidores da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA quanto às melhores práticas administrativas, legais e operacionais.

2.4. A capacitação se torna imprescindível pelos seguintes motivos:

2.4.1. Atendimento às exigências dos Tribunais de Contas

Os Tribunais de Contas vêm reforçando, por meio de decisões, recomendações e manuais técnicos, a necessidade de constante qualificação dos servidores que atuam em setores administrativos, financeiros, licitatórios, de controle interno e de gestão da transparência. A ausência de conhecimento atualizado pode acarretar falhas processuais, irregularidades formais e prejuízos ao erário.

2.4.2. Aprimoramento da Transparência e do Controle Interno

A correta aplicação das normas de transparência ativa e passiva, bem como a adoção de procedimentos alinhados às boas práticas de controle interno, requer profissionais capacitados e atualizados quanto às legislações vigentes e aos padrões técnicos exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

2.4.3. Melhoria da Eficiência Administrativa

A capacitação contribui diretamente para a padronização de procedimentos, aumento da produtividade, redução de erros operacionais e melhor organização dos fluxos de trabalho, resultando em administração mais eficiente e responsável.

2.4.4. Atualização frente a alterações legislativas e normativas

A legislação aplicada à administração pública é dinâmica, exigindo formação continuada para garantir conformidade jurídica e processual, especialmente em temas como licitações, contratos, contabilidade pública, planejamento, execução orçamentária, prestação de contas e transparência.

2.4.5. Interesse público e necessidade institucional

O aprimoramento das competências técnicas dos servidores da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA representa investimento essencial para melhorar a qualidade do serviço prestado à população, fortalecendo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.5. Diante do exposto, justifica-se plenamente a **contratação de empresa especializada**, dotada de qualificação técnica e experiência comprovada, para ministrar curso de capacitação institucional direcionado às demandas específicas da gestão pública municipal e às normas exigidas pelos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle.

2.6. Assim, a contratação se mostra **necessária, pertinente e vantajosa** para esta Casa Legislativa, garantindo o desenvolvimento profissional dos servidores e o aperfeiçoamento das práticas administrativas, contribuindo para uma gestão pública cada vez mais transparente, eficiente e alinhada às exigências legais.

2.7. O curso será realizado na Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no formato presencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A aquisição da solução por meio de Inexigibilidade de Licitação, justifica-se em razão da inviabilidade de competição do objeto atendendo aos requisitos dispostos na legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tendo em vista, que o objeto tem natureza predominantemente intelectual.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado(a) prestador(a) de Serviço.

5.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Projeto Básico, será comunicado a Contratada no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

5.3. Os serviços, objeto do presente Projeto Básico, deverão ser executados todo seu conteúdo no prédio da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, situada na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão em dias de expediente de segunda e sexta-feira, das 8:00h ás 12:00h horário local, em data a ser definida dentro da vigência contratual.

5.4. O prazo de execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de serviços.

5.5. Os serviços deverão serem prestados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, mediante emissão da ordem de fornecimento;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do

contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços executados, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADO (a), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscais.

6.2.2. O Cronograma de desembolso será realizado mediante os serviços forem executados, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item6.2.1, deste Termo.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea F da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresa Inidóneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - **https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis**.

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - **https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep**.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, p gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indireta.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linha de fornecimento similares dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicações de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filiar, exceto para atestado de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registro de CNPJ de fornecedores matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contração deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12.1. Habilitação Jurídica:

7.12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

7.12.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

7.12.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.1.4. Documentos pessoais dos sócios

7.12.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;

7.12.3.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.3.3. prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

7.12.3.4. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.12.3.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.3.6. prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.3.7. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.3.8. a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.3.9. declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021.

7.12.3.10. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

7.12.3.11. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

7.12.4. Qualificação Econômico-financeira:

7.12.4.1. Balanço Patrimonial com DHP do Contador;

7.12.4.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.12.5. Habilitação técnica:

7.12.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.12.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão:

II. Unidade Gestora:

III. Projeto/Atividade:

IV. Classificação Econômica:

V. Fonte de Recursos:

9. DAS DISPOSICÕES FINAIS

9.1. Considerando a importância dos serviços apresentados por esse Projeto Básico estou encaminhando esse Instrumento Administrativo para apreciação e aprovação de Vossa Excelência, e caso aceite, para que proceda com os trâmites legais para a Contratação conforme objeto apresentado.

Coelho Neto - MA, 22 de outubro de 2025.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa

DESPACHO

A Senhora
Joseane da Silva Ferreira
Diretora Administrativa

Encaminho o presente autos, para que seja realizada a Cotação de preço do objeto descriminado no Projeto Básico dos autos, com vistas a abertura de procedimento administrativo para contratação, por inexigibilidade de licitação, de **empresa especializada para prestação de serviços de Curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

Cordialmente,

Coelho Neto (MA), 30 de outubro de 2025.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Objeto: Curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle.

A **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº** 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão, através de sua Diretora administrativa, que esta subscreve, solicita a colaboração dessa empresa no sentido de enviar proposta de preços para a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

Caso seja de seu interesse participar desta cotação de preços, solicitamos que envie a proposta de preços de acordo com as instruções abaixo:

A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e devidamente assinada, devendo conter:

a) Nome da empresa Proponente;
b) Endereço completo;
c) Número do CNPJ da empresa;
d) Telefone e e-mail da empresa;
e) Dados bancários;
f) Nome do Representante legal da empresa;
g) CPF do Representante legal da empresa;
h) Preço unitário de cada item e valor total da proposta;
i) O prazo de validade da Proposta (em algarismo e por extenso), não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da proposta.

Proc. Nº 032/2025
FLS: 023
ASS.

Outlook

COTAÇÃO DE PREÇOS - CURSO GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE

De CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>
Data Ter, 04/11/2025 12:24
Para contabilitathe@gmail.com <contabilitathe@gmail.com>

1 anexo (1 MB)
PESQUISA DE PREÇO - CURSO GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE.pdf;

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços/fornecimento discriminados em anexo.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Ao Excelentíssimo
Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Em resposta a Vossa solicitação, encaminho em anexo, Proposta de preço realizada com o objetivo de contratação, por inexigibilidade de licitação, de **empresa especializada para prestação de serviços de Curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

Todavia, no processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Coelho Neto (MA), 05 de novembro de 2025.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa

PAL Nº 032/2025
FLS: 025
ASS.

Outlook

Re: COTAÇÃO DE PREÇOS - CURSO GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE

De CONTABILITHA <contabilitathe@gmail.com>
Data Qua, 05/11/2025 09:32
Para CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

4 anexos (15 MB)
PROPOSTA GLOBAL-COELHO NETO.pdf; CURRÍCULO_PALESTRANTE.pdf; GLOBAL-FUNDO MUNIC SAUDE REGENERACAO.pdf; GLOBAL-SEC EDUC E CULTURA REGENERACAO.pdf;

Bom dia!
Encaminho em anexo, proposta comercial, curriculo palestrante e notas fiscais de serviços prestados.

Att.
Diretoria.

Em ter., 4 de nov. de 2025 às 12:24, CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com> escreveu:

> Prezado(a),
>
> Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços/fornecimento discriminados em anexo.
>
> Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.
>
> Diretoria Administrativa
>
> Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

M C DE S DA SILVA CONSULTORIA
CNPJ 51.590.228/0001-10
E-MAIL: mc.consultoriaglobal@gmail.com

GLOBAL CONSULTORIA
FLS: 026
ASS: 03/2025

GLOBAL CONSULTORIA

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
CNPJ: 06.779.540/0001-00
Endereço: Rua Rio Branco, s/nº, Bairro Centro – Coelho Neto/MA – CEP 65.620-000

I – APRESENTAÇÃO

A empresa **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA**, nome fantasia **GLOBAL CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº 51.590.228/0001-10**, com sede na **Rua Antônio de Castro Franco, nº 602, Sala 21, Bairro Fátima, Teresina – PI, CEP 64.039-480**, telefone **(86) 4141-5615** e e-mail **mc.consultoriaglobal@gmail.com**, neste ato representada por sua **titular, Sra. Mila Christiane de Sales da Silva, CPF nº 083.099.183-21** vem, respeitosamente, apresentar **proposta de prestação de serviços de capacitação profissional** conforme as especificações a seguir.

II – OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente proposta tem por objeto a **prestação de serviços de capacitação em "Transparência Pública: Exigências e Boas Práticas conforme as normas do TCE e da ATRICON"**, com **carga horária total de 06 (seis) horas** e **emissão de certificado** aos participantes.

III – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

- Planejamento, organização e execução do curso presencial (06h);
- Fornecimento de material didático;
- Conteúdo teórico e prático conforme as exigências do Tribunal de Contas e diretrizes da ATRICON;
- Certificação dos participantes;
- Execução do curso nas dependências da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Conteúdo Programático:

Módulo 1 – Fundamentos e Legislação da Transparência Pública

- Princípios da administração pública e a importância da transparência;
- Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);
- Lei de Responsabilidade Fiscal e obrigações de publicidade;
- Papel dos Tribunais de Contas e da ATRICON.

Módulo 2 – Exigências do TCE e Diretrizes da ATRICON

- Critérios de avaliação da transparência pública;
- Indicadores e métricas dos portais da transparência;
- Erros comuns e boas práticas observadas nas auditorias;
- Exemplos de conformidade e inconformidade em municípios.

Módulo 3 – Boas Práticas e Ferramentas de Gestão Transparente

- Transparência ativa e passiva: conceitos e aplicabilidade;
- Estrutura e atualização do portal da transparência;
- Acesso cidadão e canais de ouvidoria;
- Comunicação institucional e prestação de contas acessível.

IV – ESPECIFICIDADE DOS SERVIÇOS

A **GLOBAL CONSULTORIA** possui experiência em capacitações voltadas à **Administração Pública**, com foco em **gestão, transparência e controle interno**. Atua promovendo o aperfeiçoamento técnico e operacional dos servidores municipais, visando o fortalecimento da **governança pública**, **integridade** e **conformidade** com as normas do **Tribunal de Contas** e da **ATRICON**.

V – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O curso será realizado **presencialmente** nas dependências da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, em data previamente acordada entre as partes, sendo ministrado por **profissional qualificado na área de gestão pública e controle externo**.

VI – VALORES PROPOSTOS

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de Serviços de Capacitação "Transparência Pública: Exigências e Boas Práticas conforme as normas do TCE e da ATRICON" – 06h com certificado.	1	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00

VII – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente proposta observa os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, prezando pela **economicidade, transparência e eficiência**. O curso busca atender às demandas de **capacitação técnica dos servidores municipais** nas áreas de gestão da informação, controle interno e atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização, promovendo **melhoria da governança e da prestação de contas pública**.

VIII – VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de emissão.

Teresina/PI, 05 de novembro de 2025

M C DE S DA SILVA CONSULTORIA:51590228000110

Assinado de forma digital por M C DE S DA SILVA CONSULTORIA:51590228000110
Dados: 2025.11.05 09:28:55 -03'00'

GLOBAL CONSULTORIA
CNPJ: 51.590.228/0001-10
Rua Antônio de Castro Franco, nº 602, Sala 21 – Bairro Fátima, Teresina/PI
Fone: (86) 4141-5615 | E-mail: mc.consultoriaglobal@gmail.com

FERNANDA PEREIRA DE SOUSA
CRC-PI 012368/O-9

Contatos

(86) 99949-5015
contadorafpsousa@gmail.com
Gurupi - Teresina - PI

Objetivo Profissional

Prestação de serviços profissionais para a Administração Pública.

Idiomas

- Inglês Básico

Habilidades e Competências

- Líder
- Resolutiva
- Boa comunicação
- Gestão de pessoas
- Trabalho em equipe
- Análise de processos
- Elaboração de relatórios
- Domínio do pacote Office
- Capacidade analítica e crítica
- Conhecimento nos sistemas Fortes, Alterdata e Implanta

PA. Nº 032/2025
FLS: 028
ASS.

Formação Acadêmica

MESTRADO

Universidade de Brasília | 2021

- Gestão Econômica de Finanças Públicas.

PÓS-GRADUAÇÃO

Universidade Federal do Piauí | Andamento

- Controladoria e Auditoria.

Faculdade Adelmar Rosado | 2019

- Contabilidade, Finanças e Orçamento Público.

GRADUAÇÃO

Universidade Estadual do Piauí | 2018

- Bacharel em Ciências Contábeis.

CURSO TÉCNICO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí | 2013

- Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio.

Experiências Profissionais

SOUSA ASSESSORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA
MAR/2023 – ATUAL

Cargo: Empresária/Responsável Técnica

Atividades:

- Supervisão de trabalhos de auditoria e orientações sobre atuações profissionais de Controladoria Pública, gestão de recursos, estruturação de pessoal, treinamentos e elaboração de planejamento de atividades.

INSTITUTO LOPES
JAN/2023 – DEZ/2023

Cargo: Professora | Palestrante Convidada.

Atividades:

- Elaboração e ministração de aulas e palestras relacionados as disciplinas de Controle Interno Municipal e Auditoria sob a Nova Lei de Licitações.

FAR - FACULDADE ADEMAR ROSADO
MAI/2023 - DEZ/2023

Cargo: Coordenadora de Pós Graduação.

Atividades:

- Coordenação e prestação de auxílio acadêmico aos alunos dos cursos de pós graduação nas disciplinas de Auditoria, Controladoria e Compliance no Setor Público.

ABR/2023 - MAI/2023

Cargo: Professora Visitante.

Atividades:

- Elaboração e ministração de aulas na disciplina de Gestão e Controle de Licitações e Contratos, no curso de especialização em Controladoria, Auditoria e Compliance no Setor Público.

Cursos Complementares

INSTITUTO LOPES | 2023

- Prestação Anual de Contas: A atuação do Controlador Municipal. 20h.
- Capacitação em Controle Interno na Administração Pública. 20h.

EGM - Escola de Governo do Maranhão | 2023

- 1° Qualifica Maranhã: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos. 46h.

IC - Instituto Certame | 2023

- Licitações e contratos conforme a Lei n° 14.133/2021. 36h.

ENAP -Escola Nacional de Administração Pública | 2022

- Formação de Facilitadores de Aprendizagem. 40h.
- Comunicações Processuais. 10h.

Conselho Regional de Contabilidade do Piauí | 2021

- Transferência de know how "Práticas de accountability e utilização de custos para o setor público" SIVGESP e RECASP. 8h.

COFEN - Conselho Federal de Contabilidade | 2021

- Seminário Administrativo. 24h.
- Formação de Novos Gestores - Módulo III. 12h.
- Formação de Novos Gestores - Módulo II. 16h.
- Formação de Novos Gestores - Módulo I. 14h.

SEBRAE | 2021

- Gestão de Pessoas. 8h.
- A Liderança na gestão de equipes. 3h.

Conselho Regional de Contabilidade do Piauí | 2020

- Treinamento: Desmistificando a Contabilidade Eleitoral. 2h.
- Treinamento FGTS Online. 2h.

PA Nº 032/2025
FLS: 029
ASS.

FACULDADES ESTÁCIO DE SÁ - TERESINA/PI
AGO/2022 - DEZ/2022

Cargo: Professor Auxiliar I.
Atividades:

- Elaboração e ministração de aulas das disciplinas Gestão Tributária e SPED.

AGO/2022 - OUT/2022

Cargo: Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis.
Atividades:

- Acompanhamento acadêmicas, administrativas e pedagógicas aos alunos do do curso de bacharelado em Ciências Contábeis.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ
NOV/2019 – OUT/2021

Cargo: Controladora Geral.
Atividades:

- Gestão da gerência de Controladoria e Auditoria do Conselho;
- Elaboração de fluxogramas, análises de processos licitatórios e financeiros;
- Prestação de contas;
- Responsável pelo relacionamento com órgãos de controle externo.

AGO/2017 – NOV/2019

Cargo: Chefe do Departamento Financeiro.
Atividades:

- Gestão da gerência financeira do Conselho;
- Responsável pelo relacionamento bancário;
- Acompanhamento da análise de investimentos, tesouraria, emissão de empenhos e liquidações, além da abertura e análise de processos financeiros.

MAR/2016 - MAI/2017

Cargo: Estagiária.
Atividades:

- Apoio a Divisão de Contabilidade do Conselho;
- Elaboração da folha de pessoal e cálculo dos encargos trabalhistas;
- Contabilização e conciliação bancária;
- Auxílio nas demais práticas e rotinas contábeis do Regional.

FACULDADE EVÂNGELICA DO PIAUÍ
MAI/2020 - JUL/2020

Cargo: Professora Visitante.
Atividades:

- Elaboração e ministração de aulas nas disciplinas Orçamento Público e Controle Interno ministrada na pós-graduação em Contabilidade, e de Finanças e Orçamento Público, Gestão Fiscal: Planejamento e Orçamento, ministrada na pós-graduação em Gestão Pública com Ênfase em Licitações e Contratos.

FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
MAR/2017 - SET/2017

Cargo: Técnico de Suporte nos Sistemas Pessoa, Contábil e Fiscal.
Atividades:

- Atendimento dos usuários dos Sistemas Fortes.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ



O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** no Campus/Núcleo **"POETA TORQUATO NETO" em TERESINA - PI**, em 20 de Março de 2018, confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** a

FERNANDA PEREIRA DE SOUSA

nascido(a) a 26 de Fevereiro de 1997, nacionalidade Brasileira, naturalidade ÁGUA BRANCA - PIAUÍ, cédula de identidade 3373601 SSP PI e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 10 de Abril de 2018.

Pedro Antônio Soares Júnior

PRO-REITOR(A) DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Fernanda Pereira de Sousa

DIPLOMADO(A)

REITOR(A)

PA Nº 032/2025
FLS: 033
ASS.

Faculdade Adelmar Rosado

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, atendendo ao requerimento da Sra. **FERNANDA PEREIRA DE SOUSA,** nascida em 26/02/1997, natural de Água Branca - PI, identidade nº 3.373.601, expedida pela SSP-PI, CPF 055.887.043-04 que revendo os assentamentos existentes nos arquivos desta Diretoria Acadêmica, constatamos ter a requerente concluído o Curso ESP EM CONTABILIDADE FINANÇAS E ORÇAMENTO APLICADO AO SETOR PÚBLICO,em 30/05/2019,cumprido uma carga horária de 390h.E para constar, eu Jesus de Elba Moreira Rosado, Secretário Acadêmico, lavrei a presente Certidão que vai por mim assinada e encerrada pelo Diretor Acadêmico, aos vinte oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Válida por 90 dias.

O Curso de Especialização desta Instituição de Ensino Superior foi expedido conforme às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996(Lei de Diretrizes e Base da Educação) e a Resolução CNE nº 01, 03 de abril de 2001,tendo validade nacional.

Teresina (PI), 28 de maio de 2020.

FAR - JESUS DE ELBA M. ROSADO
FAR - S. ACADÊMICO

FAR – Faculdade Adelmar Rosado
Rua Gonçalo Cavalcante, 2858 – Cabral/Centro * Fone (86) 3304-5055 – 3304-5034 99519-4093
CNPJ 02.274.580/0001-30 – I.E. – Isento * CEP 64000-600 * Teresina – PI – Brasil
www.portalfar.edu.br * e-mail: secretaria@portalfar.edu.br

Digitalizada com CamScanner

Universidade de Brasília

A Reitora da Universidade de Brasília confere o título de

Mestra

a

Fernanda Pereira de Sousa

de nacionalidade brasileira, nascida no Estado do Piauí,

no dia 26 de fevereiro de 1997, CPF 055.887.043-04,

tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-Graduação em Economia

no dia 30 de junho de 2021, e lhe outorga o presente diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 24 de novembro de 2021.

Reitora

Secretário de Administração Acadêmica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei 9.394/96.

Registro nº:416
Livro nº: 34 Folha nº: 104

Henrique Soares de Melo

Secretário de Administração Acadêmica

APOSTILA

Diploma registrado em conformidade com a avaliação do CNE/CES, quadriênal 2017 e Portaria nº 609 de 14/03/2019, publicada no DOU nº 52 de 18/03/2019, Seção 1.

Título da Tese: "Inflação, Renda e Previsão Orçamentária de Receitas do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí."

A diplomada concluiu a seguinte habilitação: Gestão Econômica de Finanças Públicas

Márcia Abrahão Moura

Reitora

APOSTILA DE SEGURANÇA

Fernanda Pereira de Sousa
CPF 055.887.043-04
Economia

Código de Validação: 6E26FBFC943CB8C55DF9F73B0FEC8BD9

Validação em: https://servicos.unb.br/publico/#/validardiploma



Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**, nascido(a) em 26 de fevereiro de 1997, CPF 055.887.043-04, concluiu o curso Teletrabalho e Educação a Distância (Turma JUN/2020), com início em 23/06/2020 e com carga-horária de 8 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

PA nº 032/2025
FLS: 040
ASS.

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

PORTARIA DO CRC-PI Nº 120/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a composição da Comissão de Contabilidade Pública do CRC/PI.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Contabilidade Pública, instituída por meio da Portaria CRCPI n.º 092/2020, que passa a funcionar com a seguinte composição:

Coordenador (a)	**IGO SANTOS BARROS**
Membros	CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS
	DUANNE EMANUEL LEAL GUIMARÃES
	ÉDYPO ROCHA MOURA
	FERNANDA PEREIRA DE SOUSA
	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS MUNIZ
	JANAINA MOURA EVANGELISTA DE SOUZA
	LOANA AMORIM SÁ COELHO
	LORENNA BRINGEL MATTOS DA SILVA
	RENAN DE SOUSA FARIAS
	SÁVIO ADRIANO RODRIGUES DA COSTA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.

Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco

Contadora Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco
Presidente do CRC/PI

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernanda Pereira de Sousa** participou do curso online **"Gestão de pessoas"**, com a carga horária de **08 hora(s),** realizado no período de **13/04/2021 a 13/04/2021.**

Brasília, **13 de abril de 2021.**

Carlos Carmo Andrade Melles
Diretor-Presidente

SEBRAE Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE
CNPJ. 00.330.845/0001-45
0800 570 0800
www.sebrae.com.br

Verifique a autenticidade do certificado em: https://ava.sebrae.com.br/?AT=4E452431274EB5F19FC7C2784B32586756FE

Fls. 041

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernanda Pereira de Sousa** participou do curso online **"A liderança na gestão de equipes"**, com a carga horária de **03 hora(s),** realizado no período de **13/04/2021 a 13/04/2021.**

Brasília, **13 de abril de 2021.**

Carlos Carmo Andrade Melles
Diretor-Presidente

SEBRAE Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE
CNPJ: 00.330.845/0001-45
0800 570 0800
www.sebrae.com.br

Verifique a autenticidade do certificado em: https://ava.sebrae.com.br/?AT=4E452431274EB5F19FC4C57A4B3258655BF5

Fls. 032

#CRC para todos!

Certificamos que

FERNANDA PEREIRA DE SOUSA

participou por Vídeo Conferência, do **TREINAMENTO FGTS ONLINE**, realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, no dia 25 de junho de 2020. Perfazendo um total de 2 horas/aula.

Teresina/Pi, 25 de junho de 2020

Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco

Regina Claudia Soares do Rêgo Pacheco
Presidente do CRC-PI

FLS: 043

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

Código de validação: 29CB B28R D9FE GQVF

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PA Nº 032/2025
FLS: 044
ASS.

Certificado

Conferido à: **FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**
CPF: **055.887.043-04** Município/UF: **TERESINA-PI**
Entidade:

Evento: **TERMO DE REFERÊNCIA 2020 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

Data/Período: **12 DE JUNHO DE 2021**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Estudos técnicos preliminares. Fase licitatória. Importância.
- Necessidade de planejamento.
- Relação com o princípio da anualidade orçamentária.
- Regime do Decreto n.º 10.024/2019.

Curitiba, 13 de Junho de 2021

Edilson Gonçales Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública

Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=b815714e-2c59-4f7c-8e15-2e1e9aefdfa6&nrCPF=5588704304

11° SEMAD
SEMINÁRIO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM

CERTIFICADO

Certificamos que FERNANDA PEREIRA DE SOUSA participou do Seminário Administrativo 2021, realizado no Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, na cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 23 de Abril de 2021, com carga horária de 24 horas.

Cofen Coren

Dra. Betânia Santos
Presidente do Cofen

CURSO DE FORMAÇÃO DE NOVOS GESTORES

CERTIFICADO

Certificamos que FERNANDA PEREIRA DE SOUSA participou do curso Curso de Formação de Novos Gestores - Módulo I, realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 4 de Fevereiro de 2021, com carga horária de 14 horas.

Cofen

Betania Maria Pereira Santos
Presidente do Cofen

FLS 044

CURSO DE FORMAÇÃO DE NOVOS GESTORES

CERTIFICADO

Certificamos que FERNANDA PEREIRA DE SOUSA participou do curso Curso de Formação de Novos Gestores - Módulo II, realizado On-Line, a partir da Sede do Conselho Federal de Enfermagem no período de 3 a 4 de Março de 2021, com carga horária de 16 horas.

Cofen

Betania Maria Pereira Santos
Presidente do Cofen

CURSO DE FORMAÇÃO DE NOVOS GESTORES

CERTIFICADO

Certificamos que FERNANDA PEREIRA DE SOUSA participou do curso Curso de Formação de Novos Gestores - Módulo III, realizado On-Line, a partir da Sede do Conselho Federal de Enfermagem no período de 7 a 8 de Abril de 2021, com carga horária de 12 horas.

Cofen

Betania Maria Pereira Santos
Presidente do Cofen

PA nº 032/2025
FLS: 050
ASS.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA Nº 434, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO que cabe ao Coren-PI, em atenção ao Decreto nº 9.203, de 22/11/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração federal direta, autárquica e fundacional, com estabelecimento que esses órgãos e entidades deverão instituir Programa de Integridade, composto por um conjunto estruturado de medidas com o objetivo de promover ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção;

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral da União (CGU) estabeleceu os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pela edição da Portaria CGU nº 57, de 04/01/2019;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa as seguintes determinações:

Art. 1º Designar a Comissão do Escritório de Gestão da Integridade, no âmbito do Coren-PI, a ser composta pelos seguintes membros, sob coordenação do primeiro que será o Encarregado da Gestão da Integridade e responsável pelo Escritório de Gestão da Integridade:

- Fernanda Pereira de Sousa;
- Diego da Silva Santos;
- Robert Márcio da Silva Penha.

Art. 2º Para o cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, os profissionais designados no art.1º desta Portaria farão jus ao recebimento de diárias e passagens aéreas, conforme Decisão Coren-PI nº 06/2021, e de acordo com as Resoluções Cofen nº 471/2015 e 590/2018 quando se deslocarem de suas sedes para cumprimento do que trata a presente Portaria.

OA Nº 032/2025
FLS: 051
Assunto

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4° - DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina, 09 de julho de 2021.

Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: secretaria@coren-pi.com.br

PA Nº 032/2025
FLS: 052
ASS:

PORTARIA Nº 021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Coren-PI, aprovado pela Decisão COFEN Nº 001/2019;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º - Designar a profissional **Sra. Fernanda Pereira de Sousa,** contadora registrada sob o nº PI – 012368/O-9, para assumir a Controladoria, órgão de Assessoramento da Diretoria e Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 07 de janeiro de 2021.

Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF

Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF

PA Nº 032/2025
FLS: 053
ASS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins a que se fizerem necessários, que **FERNANDA PEREIRA DE SOUSA** é aluno(a) vinculado(a) a esta universidade, sob o número **20202004042**, no curso de **CONTROLADORIA E AUDITORIA - II - LATO SENSU** oferecido pelo **COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS/CCHL**.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí,Universidade Federal do Piauí, 14 de Janeiro de 2022.

Código de verificação:
221346544f

Para verificar a autenticidade deste documento acesse **http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/public**, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

FERNANDA PEREIRA DE SOUSA

CPF: 055.887.043-04, informa que participou da ação educacional **"V Fórum Nacional de Controle - Educação pós-pandemia: Desafios e Oportunidades - YouTube"**, ocorrida em Brasília - DF, de 4 a 5/11/2021, totalizando 11 horas-aula.

Autenticação: ISC.C34C390F.C315274C.C30D6018

Brasília, 25 de janeiro de 2022.

ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO
Diretora-Geral
Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

PA Nº 033.000215
FLS: 054
ASS:

BRASIL
OPEN BADGE
AUTENTICANDO CONQUISTAS

PA Nº 032/2015
FLS: 055
ASS. Teresa
Fernanda

Meu Badge

Meus Badges

IGCP
INSTITUTO LATINO-AMERICANO
DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE PÚBLICO

CERTIFICAÇÃO
COMPLIANCE
Escritório de Integridade
COFEN

QR Code

Emissão
10/02/2022

Validade
Não Expira

Código de Autenticidade
235480456

ethereum

As informações do seu badge estão armazenadas na rede Blockchain Ethereum.

PA Nº 032/2025
FLS: 056
ASS.

Segue o hash do seu badge na blockchain.

0xee73df3a6da14990e8ca75d71f22969708dc1afb44953a0d31db5b824bbd1670

ESCRITÓRIO DE INTEGRIDADE COFEN

Descrição

Capacitação a distância da Equipe do Escritório de Gestão da Integridade.
Carga horária: 80 horas

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO
O aluno que concluiu esta capacitação tem a capacidade de analisar o seu Conselho por meio de metodologias e artefatos de Gestão da Integridade, para, desta maneira, elaborar processos institucionais aderentes ao Programa de Integridade da Controladoria Geral da União (CGU) e instituir uma cultura organizacional comprometida com a prevenção, detecção, remediação de fraudes e atos de corrupção.

ESTRUTURA DA CAPACITAÇÃO
Módulo 01 – Metodologia
Módulo 02 – Missão, Visão e Valores.
Módulo 03 – Contexto de Combate à Corrupção, legislação aplicável, acordo de leniência e introdução ao tema de Compliance
Módulo 04 – O suporte da alta administração.
Módulo 05 – Gestão e Análise de Riscos
Módulo 06 –Código de Conduta, políticas e procedimentos relacionados ao Programa (como ESG e LGPD).
Módulo 07 – Controle Interno e externo.
Módulo 08 – Gestão de Terceiros, Due Diligence e temas relacionados ao Programa de Compliance (Relacionamento com entes públicos, doações e patrocínios, entre outros)
Módulo 09 – Canal de denúncias e introdução ao tema de Investigações internas.
Módulo 10 – Estruturação do Escritório de Integridade
Módulo 11 – Auditoria, Avaliação e Monitoramento do Programa de Compliance. Exercício Avaliativo 01 - Estruturar e constituir o Escritório de Gestão da Integridade: Portaria de nomeação e constituição do Escritório da Gestão da Integridade do Cofen e dos Coren-s.
Exercício Avaliativo 02 – Realizar levantamento e sistematização do legado de processos do Cofen e dos Coren-s.
Exercício Avaliativo 03 – Elaborar o Plano de Integridade do Cofen e dos Coren-s.
Exercício Avaliativo 04 – Elaborar a metodologia de monitoramento do Programa de Integridade do Cofen e dos Coren-s.

Critérios

- Completar 80% das atividades;
- Obtiver 80% de presença.

Emissor

IGCP

EV.G Uma iniciativa enap

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FERNANDA PEREIRA DE SOUSA** concluiu o curso Comunicações Processuais (Turma JUN/2022) com início em 19/06/2022 e com carga-horária de 10 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Fernanda Pereira de Sousa

Disponibilidade:
19/06/2022 a 29/06/2022

Curso:
Comunicações Processuais

Carga Horária:
10 horas

Nota Final:
73.33

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Introdução e comunicação processual inicial
Módulo 2: Intimação e citação
Módulo 3: Formas de entrega da comunicação (parte 1)
Módulo 4: Formas de entrega da comunicação (parte 2)

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **2fhF7064153YOsK**.

Este certificado foi gerado em 20/07/2022 às 10:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

PA Nº 0332/2015
FLS: 058
ASS.

INSTITUTO LOPES

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernanda Pereira de Sousa**, participou como palestrante da **Capacitação em Controle Interno na Administração Pública**, ministrando o módulo **Auditoria em Licitações e Contratos**. Realizado nos dias 19 e 20 de Janeiro, na cidade de São Luís - MA, contabilizando carga horária total de **26 horas**.

São Luís, 27 de Janeiro de 2023

Josivaldo Oliveira Lopes
CEO Instituto Lopes

JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES:71836683391

Assinado digitalmente por JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES:71836683391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29163170000179, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES:71836683391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: São Luís - Maranhão
Data: 2023.02.25 13:52:05 -03'00'

INSTITUTO LOPES

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernanda Pereira de Sousa**, participou com êxito da **Capacitação em Controle Interno na Administração Pública**, realizado nos dias 19 e 20 de Janeiro, na cidade de São Luís - MA, contabilizando carga horária total de **20 horas**.

São Luís, 27 de Janeiro de 2023

JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES:71836683391

Assinado digitalmente por JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES:71836683391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29163170000179, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES:71836683391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: São Luís - Maranhão
Data: 2023.03.13 14:54:13-03'00'

Josivaldo Oliveira Lopes
CEO Instituto Lopes

PA Nº 0232/2023
FLS. 060
ASS.

Ementa - Módulos trabalhados

1. Módulo I – Desafios e oportunidades da Controladoria – Conceitos básicos; Gestão de Controladoria; Desafios da rotina do Controle Interno.

2. Módulo II – Transparência – Lei nº 2.527/11; Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Instruções Normativas do Tribunal de Contas da União; principais questionamentos sobre a auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Aplicação prática da auditoria do Portal da transparência.

3. Módulo III – Folha de Pagamento – conceitos básicos; legislação; aplicação prática da auditoria da folha de pagamento.

4. Módulo IV – Licitação - conceitos básicos; Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei nº 12.462/11; aplicação prática da auditoria de processos licitatórios.

5. Modulo V – Pagamento – Conceitos básicos; Legislação; aplicação prática da auditoria de processos de pagamento.

INSTITUTO LOPES

PA Nº 032.030/15
FLS: 061
ASS.

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernanda Pereira de Sousa (CPF 055.887.043-04)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 30 de maio a 16 de junho de 2023, totalizando **46 horas.**

São Luís, 16 de junho de 2023.

Leuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo
do Maranhão

Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Timon)	
MÓDULO	**CARGA HORÁRIA**
O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos	4h
O plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios	4h
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	4h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021	12h
Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	**46h**

64a42871-25c8-47be-9c96-771c0a1f2e42

PA Nº 0320025
FLS: 063
ASS:

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado

Código de validação: BGDJ P79P CD4X G4JT

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

Comissão Perícia
CÁLCULOS TRABALHISTAS COM O PJE-CALC.

Certificado

Certificamos que

FERNANDA PEREIRA DE SOUSA

participou do evento CAPACICONT, sobre o tema: "Cálculos Trabalhistas com o Pje-Calc", promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, realizado no dia 18/09/2024, de forma online, Transmitido pelo canal do YouTube, com carga horária de 01h00.

CONTADOR **ABELCI DANIEL DE ASSIS FILHO**
PRESIDENTE DO CRCPB

CÓDIGO	AUD	CMN	PROGP	PRORT	SUSEP	PERITO	PREVICAUD	PREVIC
PB-00068	0	0	0	0	0	1	0	0

PA Nº 0321/2025
FLS: 064
ASS:

CERTIFICADO

— DE CONCLUSÃO —

CERTIFICAMOS QUE

Fernanda Sousa

Concluiu o curso livre de capacitação em Perícia Judicial totalizando 40 horas.

Realizado on-line e finalizado em 20/09/24

INSTITUTO Juris Perito

Douglas Garcia
Diretor
Instituto JurisPerito
CNPJ 55.654.011/0001-87

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

FERNANDA PEREIRA DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

FLS: 096
ASS:

Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações
Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei
Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações
Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.
Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.
Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais
Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas
Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.

Código do Certificado: 1706326AD2ADC3DF11308890 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

FLS. 09

INSTITUTO LOPES

CERTIFICADO

Certificamos que **FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**, participou como **palestrante** do **Curso de Prestação Anual de Contas: A atuação do controlador municipal**, ministrando os módulos **Responsabilidades na prestação de conta, Relatório de Gestão** e **Relatório e Certificado de Auditoria**. Realizado nos dias 16 e 17 de Março, na cidade de São Luís - MA, contabilizando carga horária total de 26 horas.

São Luís, 22 de maio de 2023

Josivaldo Oliveira Lopes
CEO Instituto Lopes

JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES:71836683391

Assinado digitalmente por JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES:71836683391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29163170000179, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES:71836683391
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: São Luís - Maranhão
Data: 2023.05.22 10:58:10-03'00'

PA. N.
FLS.

Ementa - Módulos trabalhados

1. Módulo I – Responsabilidades do Controlador na Prestação de Contas

2. Módulo II – Composição da Prestação Anual de Contas TCE-MA.

3. Módulo III – e-PCA (Prestação de Contas Anual eletrônica), SINC, Instruções Normativas e demais sistemas.

4. Módulo IV – Relatório e Certificado de Auditoria.

5. Modulo V – Relatório de Gestão de Controladoria Municipal.

INSTITUTO LOPES

PA Nº 0470/2015
FLS: 099
ASS:

INSTITUTO LOPES

CERTIFICADO

Certificamos que **FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**, participou com êxito do **Curso de Prestação Anual de Contas: A atuação do Controlador Municipal**, realizado nos dias 16 e 17 de Março, na cidade de São Luís - MA, contabilizando carga horária total de **20 horas**.

São Luís, 31 de março de 2023

Josivaldo Oliveira Lopes
CEO Instituto Lopes

JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES:71836683391

Assinado digitalmente por JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES:71836683391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29163170000179, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES:71836683391
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: São Luís - Maranhão
Data: 2023.05.22 08:58:43-03'00'

PA Nº 032/2023
FLS: 25
ASS

Ementa - Módulos trabalhados

1. Módulo I – Responsabilidades do Controlador na Prestação de Contas

2. Módulo II – Composição da Prestação Anual de Contas TCE-MA.

3. Módulo III – e-PCA (Prestação de Contas Anual eletrônica), SINC, Instruções Normativas e demais sistemas.

4. Módulo IV – Relatório e Certificado de Auditoria.

5. Modulo V – Relatório de Gestão de Controladoria Municipal.

INSTITUTO LOPES

PA Nº 032/2015
FLS: 071
ASS.

INSTITUTO LOPES

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernanda Pereira de Sousa**, participou como palestrante da **Capacitação em Controle Interno na Administração Pública**, ministrando o módulo **Auditoria em Licitações e Contratos**. Realizado nos dias 19 e 20 de Janeiro, na cidade de São Luís - MA, contabilizando carga horária total de **26 horas**.

São Luís, 27 de Janeiro de 2023

Josivaldo Oliveira Lopes
CEO Instituto Lopes

JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES:71836683391

Assinado digitalmente por JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES:71836683391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29163170000179, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES:71836683391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: São Luís - Maranhão
Data: 2023.02.25 13:52:05-03'00'

Foco no que conta
AÇÕES QUE VALORIZAM

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Certificado

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS CERTIFICA QUE

FERNANDA PEREIRA DE SOUSA

participou do Fórum de Perícia, Arbitragem e Blockchain realizado através da plataforma Zoom e transmitido via TV CRCMG, no YouTube, no dia 19 de setembro de 2024, com a carga horária de 3 (três) horas.

Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

Pontuação PEPC	AUD	BCB	SUSEP	PREVIC	PROGP - RT	PERITOS
Código: MG-00264	3	0	0	0	3	3

Código de validação: P37F PJ3A A3GB CYCW

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado

PA Nº 04330015
FLS: 073
ASS:

CERTIFICADO

Descomplicando as Demonstrações Contábeis do Setor Público - DCASP

Certificamos que **FERNANDA PEREIRA DE SOUSA** participou da palestra no **Radar Contabilidade Pública "Descomplicando as Demonstrações Contábeis do Setor Público - DCASP"**, realizada no dia **19 de setembro de 2024**, transmitida pelo canal oficial do CRCSC no YouTube, com carga horária de **2 horas**.

Florianópolis/SC, 19 de setembro de 2024.

PONTUAÇÃO POGRAMA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

Capacitadora: SC-00002				Código do Evento/Curso: SC-00182			
AUD	CMN	SUSEP	PREVICAUD	PREVIC	PERITOS	PROGP	PRORT
2	0	0	0	0	2	2	2

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado

Realização:

CRCSC — CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

A força contábil unida pela valorização.

Código de validação: 39KD JEXG NACF KHER

CRCPI

Trabalho, Conexão
e Inovação!

Certificamos que

FERNANDA PEREIRA DE SOUSA

Participou do curso on-line **"Prática da Pericia Contábil."**, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Piaui, de forma on-line através do canal do YouTube do CRC-PI, com carga horária de 8 horas/aula.

Teresina, 24 de setembro de 2024.

Carlos Lustosa Filho

Presidente

PA Nº 0 33/2025
FLS: 075
ASS.

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado

Código de validação: K38D ZUHX D9VA RLFR

CRCDF
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

CURSO

ASPECTOS INTRODUTÓRIOS DA NOVA LEI LICITAÇÕES (LEI Nº14.133/2021): OPORTUNIDADES PARA OS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE

MODALIDADE	DURAÇÃO
Online	**12 horas**

Código EPC	DF-01862
Nº da Capacitadora	DF-00001

PONTUAÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

12 PONTOS
AUD / PROGP / PRORT / PERITO.

00 PONTO
CMN / SUSEP / PREVIC / PREVICAUD.

Código de validação: 7RXP VK36 VV6K XXLV

Certificado

Este certificado comprova que

FERNANDA PEREIRA DE SOUSA

concluiu com êxito o curso realizado pelo
Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRCDF),
nos dias 24 a 26 de Setembro de 2024.

Darlan Barbosa
Presidente do CRCDF

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeito o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

PA Nº 0.32.000.025
FLS: 076
ASS.

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado

CRCDF
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO

Certificamos que

FERNANDA PEREIRA DE SOUSA

Participou do Curso Online - Transferência de know how "Práticas de accountability e utilização de informação de custos para o setor público" SICGESP e RECASP, realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRCDF) nos dias 11 e 13 de maio de 2021, no Zoom, com carga horária de 08h.

Contador Daniel Chaves Fernandes
Presidente

PA Nº 0321/2021
FLS: 038
ASS.

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado

**A falsificação deste documento constitui em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor (a) à respectiva ação penal.*

Código de validação: C2NG UWWH FV33 M9UU

PA Nº 032/2025
FLS: 070
ASS.

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador

d416935c

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão	Competência	Número / Série
18/10/2024 17:32:21	10/2024	13 / NF

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
51.590.228/0001-10

Nome / Nome Empresarial
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

Endereço
RUA ANTONIO DE CASTRO FRANCO 602 SALA 21 FATIMA

Inscrição Municipal
689465-8

E-mail
contabilitathe@gmail.com

Município
TERESINA / PI BRASIL

Telefone
(86) 4141-5615

CEP
64039-480

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.070.489/0001-54

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE REGENERACAO - SEC. MUNIC.DE EDUCACAO E CULTURA- FUNDER

Endereço
AVENIDA ALBERTO LEAL NUNES 326 CENTRO

Inscrição Municipal
-

E-mail
-

Município
REGENERACAO / PI BRASIL

Telefone
-

CEP
64490-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
8599-6/04-00 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERE

Serviço
08.02 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA

Local da prestação do serviço
TERESINA / PI

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE COLABORADORES PARA AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 069/2024. DADOS PARA PAGAMENTO: AGÊNCIA: 44-2; CONTA CORRENTE: 215.778-0 BANCO DO BRASIL

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Município da Incidência do ISSQN
TERESINA

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO

Retenção do ISSQN
NÃO RETIDO

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN
Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R$)	Total das deduções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Base de cálculo do ISSQN (R$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R$)
12.275,00	0,00	0,00	12.275,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R$)	IRRF (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R$)	Retenções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Desc. condicionado (R$)	Valor Líquido da NFSe (R$)
12.275,00	0,00	0,00	0,00	12.275,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PA Nº 0324/2025
FLS: 080
ASS.

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador

b3d2f757

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão	Competência	Número / Série
16/09/2024 12:37:20	09/2024	9 / NF

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
51.590.228/0001-10

Nome / Nome Empresarial
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

Endereço
RUA ANTONIO DE CASTRO FRANCO 602 SALA 21 FATIMA

Inscrição Municipal
689465-8

Telefone
(86) 4141-5615

E-mail
contabilitathe@gmail.com

Município
TERESINA / PI BRASIL

CEP
64039-480

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
11.483.785/0001-17

Nome / Nome Empresarial
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Endereço
RUA R ANTONIO DE NEIVA 245 CENTRO

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

E-mail
-

Município
REGENERACAO / PI BRASIL

CEP
64490-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
8599-6/04-00 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERE

Serviço
08.02 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA

Local da prestação do serviço
TERESINA / PI

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA COLABORADORES DA SAÚDE. DADOS PARA PAGAMENTO: AGÊNCIA: 44-2; CONTA CORRENTE: 215.778-0 BANCO DO BRASIL

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Município da Incidência do ISSQN
TERESINA

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO

Retenção do ISSQN
NÃO RETIDO

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN
Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R$)	Total das deduções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Base de cálculo do ISSQN (R$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R$)
36.375,00	0,00	0,00	36.375,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R$)	IRRF (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R$)	Retenções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Desc. condicionado (R$)	Valor Líquido da NFSe (R$)
36.375,00	0,00	0,00	0,00	36.375,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DESPACHO

Ao
Departamento de Contabilidade

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Rubrica Orçamentária suficiente para **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, valor global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Cordialmente,

Coelho Neto (MA), 05 de novembro de 2025.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

PA Nº 032/2025
FLS: 082
ASS.

PORTARIA Nº 023/2025-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de CONTADOR do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES CPF nº 034.856.393-03, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de dois janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
PRESIDENTE

PA Nº 032/2025
FLS: 083
ASS.

ISSN 2764-6823

4	Serviço	Assessoria e consultoria Controle Interno	Inexigibilidade de Licitação	12 meses
5	Serviço	Assessoria e consultoria em Licitações e contratos	Inexigibilidade de Licitação	12 meses
6	Serviço	Locação de software com sistemas de gestão pública - folha de pagamento	Dispensa Eletrônica	12 meses
7	Serviço	Licença de uso de Sistema, manutenção e suporte integrado de contabilidade e administração orçamentária e financeira	Dispensa Eletrônica	12 meses
8	Serviço	Sistema de Protocolo e Controle	Dispensa Eletrônica	12 meses
9	Serviço	Locação de software de gerenciamento de dados, controle de dados e serviços técnicos - Acesso Remoto	Dispensa Eletrônica	12 meses
10	Serviço	Serviços de Alimentação, Manutenção Preventiva e Corretiva do Portal da Transparência e do Site Institucional	Dispensa Eletrônica	12 meses
11	Serviço	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rede e informática	Dispensa Eletrônica	12 meses
12	Serviço	Serviços de divulgação, via transmissão ao vivo, das sessões plenarias ordinarias, extraordinarias, especiais e solenes	Dispensa Eletrônica	12 meses
13	Serviço	Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos	Dispensa Eletrônica	12 meses
14	Serviço	Manutenção preventiva e corretiva de impressoras com a substituição de peças e fornecimento de tonners e cartuchos	Dispensa Eletrônica	12 meses
15	Consumo	Aquisição de Material de Higiene e Limpeza	Dispensa Eletrônica	12 meses
16	Consumo	Aquisição de material de Expediente e Papelaria	Dispensa Eletrônica	12 meses
17	Serviço	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de ar-condicionado	Dispensa Eletrônica	12 meses
18	Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Dispensa Eletrônica	12 meses
19	Consumo	Aquisição de coffe break para as sessões e eventos legislativos	Dispensa Eletrônica	12 meses
20	Consumo	Aquisição de materiais permanentes	Pregão ou Adesão à Ata de Registro de Preços	12 meses
21	Serviço	Fornecimento de materiais gráficos impressos	Dispensa Eletrônica	12 meses
22	Consumo	Aquisição de Combustíveis	Pregão Eletrônico ou Adesão à Ata de Registro de Preços	12 meses
23	Serviço	Serviços de Dedetização e similares	Pregão Eletrônico	12 meses
24	Serviço	Cursos e Treinamentos	Inexigibilidade de Licitação	12 meses
25	Consumo	Aquisição de materiais de Copa e Cozinha	Dispensa Eletrônica	12 meses
26	Serviço	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores com fornecimento de peças	Dispensa Eletrônica	12 meses
27	Serviço	Serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral	Dispensa Eletrônica	12 meses
28	Consumo	Aquisição de materiais personalizados diversos	Dispensa Eletrônica	12 meses
29	Serviço	Serviços de digitalização em PDF editavel e pesquisavel	Dispensa Eletrônica	12 meses
30	Consumo	Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos destinados a pequenos reparos	Dispensa Eletrônica	12 meses
31	Serviço	Serviços de manutenção elétrica com fornecimento de materiais	Dispensa Eletrônica	12 meses
32	Serviço	Aplicação de carpete tipo tufting	Dispensa Eletrônica	12 meses

O presente Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo em seu decurso ser readequado e reavaliado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, com as devidas justificativas.

Publique-se.

Coelho Neto (MA), 06 de janeiro de 2025.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
Código identificador: d396d29499f669e1c4af35eda40c9c6f

PORTARIA Nº 022/2025

PORTARIA Nº 022/2025-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de CONTROLADOR INTERNO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MAXIMILLER RUFINO DE SOUSA CPF nº 026.973.143-18, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de dois janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Ribamar dos Santos Alves Junior
PRESIDENTE

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
Código identificador: bc9bf2e5c78aa9d731a70be1093d5844

PORTARIA Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2025.

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORCAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1° artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Anual n° 823/2024 de 20 de Dezembro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE GESTORA: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SALDO DE DOTAÇÃO: R$ 18.790,15
FONTE DE RECURSOS: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ORCAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO: R$ 4.245.000,00
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários
VALOR DA DESPESA: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
ORCAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO: R$ 4.245.000,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO: 0,29%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro sobre o Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto corresponde a **0,29%.**

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES
Portaria n° 023/2025-GAB/PRES

PA Nº 032/2025
FLS: 085
ASS.

Ao Excelentíssimo
Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Conforme Vossa solicitação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE GESTORA: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES
Portaria nº 023/2025-GAB/PRES

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE GESTORA: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de valor global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Coelho Neto (MA), 05 de novembro de 2025.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Coelho Neto (MA), 05 de novembro de 2025.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

" APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO "

A vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Coelho Neto (MA), 05 de novembro de 2025.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais, e na conformidade do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO:

A **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, por meio de Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com **Processo Administrativo nº 032/2025**, conforme Art. 74, Inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/2021, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**.**
02. Unidade: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
03. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
ORGÃO: 01 – Câmara Municipal
UNIDADE GESTORA: 01.01.00 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
04. Valor Total Estimado: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
05. Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso III, alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coelho Neto (MA), 05 de novembro de 2025.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o **Processo Administrativo nº 032/2025,** que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

- **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025.**
- Inexigibilidade de Licitação, nos termos Art. 74, Inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Requisitante: Câmara Municipal de Coelho Neto - MA

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em documentos que comprovam que o preço apresentado para este objeto se encontra dentro dos preços atuais de mercado, no valor estimado global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação;

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal
UNIDADE GESTORA: 01.01.00 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Coelho Neto (MA), 05 de novembro de 2025.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 008/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.
Assunto: Justificativa do Preço e Razão de Escolha (Art. 72, incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

I - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea F e § 3º, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea C, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL E DOUTRINÁRIA:

O diploma em referência, **declara inexigível licitação quando inviável a competição**, em especial as contratações "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, dentre outros."

Conforme Orientação Normativa nº 18/2009 da Advocacia-Geral da União, atualizada em 2018, "*contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de maio de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos*".

Quanto ao enquadramento como serviços técnico-profissionais especializados, a solução a ser contratada está prevista no art. 74, inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/2021: "*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*".

Os casos de financiamento de cursos para treinamento e/ou aperfeiçoamento de pessoal, seja técnico, administrativo ou membro são instruídos através de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II e art. 13, VI, da Lei nº 8666/93, conforme já pacificou a AGU e o TCU, citamos por analogia:

PORTARIA Nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 (Altera a Orientação Normativa no 18, de 1º de maio de 2009.) Art. 1º A Orientação Normativa no 18, de 1º de maio de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar no 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: "CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE MAIO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS. O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO. INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS. REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU;e,Despachonº976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/1993."(NR)

Deve considerar-se o luminoso e escorreito ensinamento do Eminente Profº. Marçal Justen Filho, abaixo transcrito:

"A inviabilidade de competição, nos casos de prestação de serviço, ocorre quando presentes certos elementos característicos.

A primeira exigência então, é o profissional a ser contratado apresentar objetivamente as condições de atender às necessidades da Administração. Tratando-se de serviços técnicos-científicos especializados, o exercício dos serviços pressupõe de ordinário certos requisitos formais. **Assim, a conclusão de cursos,** a participação em certos organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento de serviços semelhantes **em outras oportunidades, a autoria de obras literárias.**

> É necessário ainda, o requisito do reconhecimento da notoriedade. Não se exige que o profissional tenha reconhecimento de sua capacitação e especialização perante toda comunidade. **Exige-se, isto sim, que se trate de profissional destacado e respeitado no seio da comunidade de especialistas em que atua.** Quer-se que no mínimo, sua especialização seja conhecida e reconhecida no seio especializado em que desenvolve sua atividade específica.
>
> Por fim, deve comprovar-se um vínculo de causalidade entre a capacitação pessoal do particular e o atendimento à necessidade pública. Essa comprovação é indispensável à regularidade da contratação *(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos,* 4a. Edição, São Paulo, 1.995, págs. 170/173)." (grifos nossos)

No caso em tela, a singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório. Cada prestador ofertará serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável. Ou seja, singularidade não se confunde com exclusividade. Significa que os serviços singulares não podem ser reduzidos a um padrão objetivo de julgamento; se isso fosse possível, eles deixariam de ser singulares. Isto é, a natureza singular do objeto não significa a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto. A singularidade não está no número de pessoas capacitadas a executá-lo, mas na singularidade da natureza do serviço. Ela deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.

Além disso, observa-se que o evento proposto será realizado com professores de alto nível de especialização nas temáticas propostas, elevando a contratação a um serviço de natureza singular, o que exige a seleção de executor de confiança, cuja escolha enseja um elevado grau de subjetividade, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo licitatório.

Vale repisar que a singularidade da contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal foi fartamente discutida na Decisão da Corte de Contas no 439/1998- Plenário, na qual destacamos os seguintes trechos:

> (...) É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres.
>
> [...]
>
> 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o

enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - **que são o que afinal importa obter** -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Ai reside a marca inconfundível **do autor dos serviços de natureza singular**, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, **ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86.**" ("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Marco de 1993, pgs. 176/179)

5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pag. 110)

6. A doutrina é pacífica no sentido de que não **se licitam coisas comprovadamente desiguais**. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer

> intitulado "Notória Especialização "(Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pag. 25/32) ressalta que no momento em que se passa a confrontar coisas **que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível,** não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, aspecto esse, como visto, prejudicado na contratação em exame.
>
> [...]
>
> 7. **A exceção à regra geral estabelecida pelo Prof. Rigolin, no parecer já mencionado, diz respeito à contratação de treinamentos concernentes a serviços braçais, ou mecanográficos, ou de trabalhos de índole física, que não exigem uma maior escolarização dos instrutores. Dá como exemplos: adestramento de guardas; datilografia; digitação; orientação para pesquisa.** Mas, mesmo nesses casos, entendo defensável a contratação direta, alicerçado nos mesmos argumentos expendidos até aqui, pois a condução do treinamento continua sendo personalíssima e a experiência do instrutor contratado faz diferença quanto aos resultados alcançados. Assim, desponta, a meu ver, com clareza que **a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador.**
>
> [...]
>
> 10. Destarte, partindo do entendimento esboçado pelo Ministro Carlos Atila no sentido do reconhecimento de que há necessidade de assegurar ao Administrador ampla margem de discricionariedade para escolher e contratar professores ou instrutores. Discricionariedade essa que deve aliar a necessidade administrativa à qualidade perseguida, nunca a simples vontade do administrador. Pois, as contratações devem ser, mais do que nunca, bem lastreadas, pois não haverá como imputar à legislação, a culpa pelo insucesso das ações de treinamento do órgão sob sua responsabilidade. (grifos nossos)

Nessa premissa, conforme se depreende do comando legal acima destacado, uma vez obedecidos os critérios previstos na própria Lei de Licitação e contratos Administrativos, será possível a contratação direta, desde que a Administração se depare com situações singulares e que a contratação se dê com profissionais ou empresas de notória especialização.

Destarte, o art. 74, inciso III, alínea F e § 3º, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea C, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, como exceção à regra geral da obrigatoriedade da licitação,

permite a inexigibilidade do procedimento licitatório para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, desde que cumpridas as formalidades da lei (justificativa, requisitos de habilitação e qualificação, razão de escolha, dentre outros). São serviços que exigem do contratado um profundo conhecimento na área de atuação.

III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

A Justificativa se dá acerca da singularidade do serviço a ser prestado através do curso ou treinamento, bem como sua compatibilidade com o programa ou plano institucional de capacitação do servidor/membro. Impende que a singularidade não significa que o serviço seja único, exclusivo ou raro, mas que detenha alto grau de complexidade e/ou "expertise" que se adéque ao interesse público do TJAC (TCU. Acordão no 85/1997 – Plenário);

Ademais, a justificativa da singularidade, em suma, diz respeito não ao fornecedor, mas aos temas que serão tratados no curso ou treinamento e sua compatibilidade com as funções exercidas pelo servidor ou membro;

Além do mais, é função precípua do Estado como direito basilar do cidadão/servidor uma educação de qualidade nos termos previstos pelo legislador Constituinte, devendo seus agentes públicos empreender todos os esforços necessários na consecução de tal desiderato.

Nesta circunstância é que se situa a empresa **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.590.228/0001-10,** preenche os requisitos preconizados na legislação conforme fundamento retromencionado, uma vez que o serviço a ser prestado pela referida empresa, é de natureza singular. Ademais, a sua notória especialização é patente face a exuberância dos trabalhos executados pelos integrantes de seu corpo técnico.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.590.228/0001-10** em consequência do desempenho de suas atividades junto a outros órgãos e empresas, bem como pelo curriculum e cursos do corpo técnico.

A escolha mencionada não foi contingencial, pois prende-se ao fato de que ela se enquadra, perfeitamente, nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos.

Ademais, é empresa detentora de profissionais experientes, capacitados e gabaritados para o serviço pretendido, que é de interesse público e visando à realização do bem comum, com ampla experiência nessa área, possuindo íntima relação com o objeto que aqui se contrata, sendo, desta forma, indiscutivelmente, a mais indicada.

Vale ressaltar, portanto, que a pessoa jurídica: **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.590.228/0001-10,** apresentou as características de qualificação exigidas, tais como singularidade, tanto do objeto quanto do sujeito, além de notória expertise e adequação dos serviços ao rol daqueles especificados no art. 74, inciso III, alínea F e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, ensejando a inviabilidade de competição, tornando INEXIGÍVEL o Processo Licitatório, assim como os documentos constantes nos artigos: 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Tem-se como fundamento o preço apresentado, considerando que esta Contratação versa sobre Serviços Técnicos, a presente estimativa de despesa, estar compatível com os preços praticados pela Contratada em contratos com outros órgãos da Administração Pública, conforme apresentação de contratos administrativos de objeto semelhante apresentados, bem como compatível com o valor realizados em outros órgãos públicos para o mesmo objeto, conforme demonstrado nos documentos anexados nos autos.

Os recursos necessários para o pagamento são provenientes do Tesouro Municipal e praticados em outras Câmaras de porte semelhante para o objeto em questão, e, portanto, justificam o preço contratado.

Em relação ao valor proposto, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço de natureza singular, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei em questão.

A busca de outros profissionais habilitados a tal serviço, além de parecer esforço inútil, pode atrair profissionais não tão experientes na matéria que venham a colocar em risco a obtenção do direito pleiteado.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021, fora solicitado da empresa **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.590.228/0001-10**, demonstrativos que corroborem o valor praticado com esta Autarquia em comparação a demais órgão/entes públicos.

VI - DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO:

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, junta-se aos autos a Minuta de Contrato. Os requisitos básicos dos contratos administrativos estão elencados no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - CONCLUSÃO:

Assim sendo, diante da inviabilidade de competição, bem como a notória especialização, e tratando-se de serviço de assessoria que, se prestado por outrem, pode vir a não trazer os resultados mais vantajosos à Câmara Municipal, é inarredável a conclusão de que a presente hipótese se enquadra no disposto nos art. 74, inciso III, alínea F e § 3º, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea C, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando todos esses fatores, e o claro benefício da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA com a contratação especificada, sugerimos a contratação direta da empresa **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.590.228/0001-10**, mediante procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Coelho Neto (MA), 05 de novembro de 2025.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA
C.N.P.J sob o nº 51.590.228/0001-10
Rua Antônio de Castro Franco, nº 602, Sala 21, Bairro de Fátima, Teresina, Piauí, CEP: 64.039-480

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2025

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos que envie documentação esta Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, para **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**.

O valor estimado para a presente contratação por Inexigibilidade de Licitação é de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme proposta de preços fornecida.

O prazo para prestação do serviço será até o término da vigência do contrato, a contar da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço.

Coelho Neto (MA), 05 de novembro de 2025.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2025
ANEXO I
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação.

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

1.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Documentos pessoais dos sócios;

1.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;

1.2.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

1.2.4. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.6. prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.8. a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.9. declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.10. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.11. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Balanço Patrimonial com DHP do Contador;

1.3.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

PA Nº 032/2025
FLS: 102
ASS.

Outlook

COTAÇÃO DE PREÇOS - CURSO GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE

De CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>
Data Ter, 04/11/2025 12:24
Para contabilitathe@gmail.com <contabilitathe@gmail.com>

1 anexo (1 MB)
PESQUISA DE PREÇO - CURSO GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE.pdf;

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços/fornecimento discriminados em anexo.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

PA Nº 032/2025
FLS: 103
ASS.

Outlook

Re: COTAÇÃO DE PREÇOS - CURSO GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE

De CONTABILITHA <contabilitathe@gmail.com>
Data Qua, 05/11/2025 09:32
Para CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

4 anexos (15 MB)
PROPOSTA GLOBAL-COELHO NETO.pdf; CURRÍCULO_PALESTRANTE.pdf; GLOBAL-FUNDO MUNIC SAUDE REGENERACAO.pdf; GLOBAL-SEC EDUC E CULTURA REGENERACAO.pdf;

Bom dia!
Encaminho em anexo, proposta comercial, curriculo palestrante e notas fiscais de serviços prestados.

Att.
Diretoria.

Em ter., 4 de nov. de 2025 às 12:24, CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com> escreveu:

> Prezado(a),
>
> Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços/fornecimento discriminados em anexo.
>
> Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.
>
> Diretoria Administrativa
>
> Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

PA Nº 032/2025
FLS: 104
ASS. Recebido

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA

CPF
083.099.183-21

CNPJ
51.590.228/0001-10

Data de Abertura
27/07/2023

Nome Empresarial
51.590.228 MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA

Capital Social
15.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
27/07/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
64490-000	RUA PROFESSOR SERGIO DO CHANTAL NUNES	533	SALA B

Bairro	Município	UF
CENTRO	REGENERACAO	PI

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	27/07/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Editor(a) de livros, independente	5811-5/00 - Edição de livros
Fotocopiador(a) independente	8219-9/01 - Fotocópias
Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente	9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Churrasqueiro(a) em domicílio independente	5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Cobrador(a) de dívidas independente	8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

PA Nº 032/2025
ASS.

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Encadernador(a)/plastificador(a), independente	1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

PA Nº 032/2025
FLS: 106
ASS:

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PA Nº 032/2025
Fls. 07
Ass.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA
CNPJ nº 51.590.228/0001-10

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/09/2000, **RG: 4.334.824 SSP-PI** e **CPF: 083.099.183-21**, residente e domiciliada na Rua Antonio de Castro Franco, nº 602, Sala 03, Bairro: Fátima, CEP: 64.049-484 na cidade de Teresina - PI; Empresário individual, sob o nome empresarial **51.590.228 MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA** com sede na Rua Professor Sergio do Chantal Nunes, nº 533, sala B, Bairro: Centro, CEP: 64.490-000 na cidade de Regeneração - PI, inscrito na Junta Comercial do Piauí sob o **NIRE: 2280207349-1** em **27/07/2023** e no **CNPJ sob o nº 51.590.228/0001-10**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL: A partir desta data a empresa resolve alterarseu nome empresarial para **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA.**

Cláusula Segunda – DAS ATIVIDADES A partir desta data a empresa resolve alterar seu objeto social para:

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
5811-5/00 - edição de livros
5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (edição de filmes envolvendo telecinagem (transposição do filme em película para fita), colocação de títulos e legendas, edição dos créditos, animação e efeitos especiais)
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de resumos de notícias (clipping))
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7319-0/02 - promoção de vendas
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais)
8219-9/01 - fotocópias
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos)
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais
8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (curso de pintura, escultura e artesanato)
8593-7/00 - ensino de idiomas

PA Nº 032/2025
FLS: 108
Secretaria

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA
CNPJ nº 51.590.228/0001-10

5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes)
6391-7/00 - agências de notícias
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção de espetáculos de som e luz)
9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, quepassa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 2280207349-1 CNPJ: 51.590.228/0001-10

M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA.**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sedeno seguinte endereço na Rua Professor Sergio do Chantal Nunes, nº 533, sala B, Bairro: Centro, CEP: 64.490-000 na cidade de Regeneração - PI.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
5811-5/00 - edição de livros
5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (edição de filmes envolvendo telecinagem (transposição do filme em película para fita), colocação de títulos e legendas, edição dos créditos, animação e efeitos especiais)
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de resumos de notícias (clipping))
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CONTABILITHA

PA Nº 032/2023
Fls. 109
Assinatura

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA
CNPJ nº 51.590.228/0001-10

7319-0/02 - promoção de vendas
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais)
8219-9/01 - fotocópias
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos)
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais
8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (curso de pintura, escultura e artesanato)
8593-7/00 - ensino de idiomas
5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes)
6391-7/00 - agências de notícias
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção de espetáculos de som e luz)
9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

Cláusula Quinta – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO: O inicio das atividades deu-se em **27/07/2023** e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº8.934, DE 1994) - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamenteassinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO - A empresária declara que a atividade se enquadra em **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CONTABILITHA

PA Nº 032/2024
Fls. 10
ASS.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA
CNPJ nº 51.590.228/0001-10

Cláusula Nona - DO FORO - Fica eleito o foro de Regeneração – PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Teresina – PI, 01 de Abril de 2024.

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA
EMPRESÁRIA

CONTABILITHA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C DE S DA SILVA CONSULTORIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08309918321	MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2024 11:34 SOB Nº 20240252764.
PROTOCOLO: 240252764 DE 02/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404596692. CNPJ DA SEDE: 51590228000110.
NIRE: 22802073491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PA Nº 0327/2025
FLS: 112
ASS:

ADITIVO 01 DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
EMPRESARIO INDIVIDUAL
NIRE: 2280207349-1 CNPJ: 51.590.228/0001-10
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/09/2000, RG: 4.334.824 SSP-PI e CPF: 083.099.183-21, residente e domiciliada na Rua Antonio de Castro Franco, nº 602, Sala 03, Bairro: Fátima, CEP: 64.049-484 na cidade de Teresina - PI; Empresário individual, sob o nome empresarial **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA** com sede na Rua Professor Sergio do Chantal Nunes, nº 533, sala B, Bairro: Centro, CEP: 64.490-000 na cidade de Regeneração - PI, inscrito na Junta Comercial do Piauí sob o NIRE: 2280207349-1 em 27/07/2023 e no CNPJ sob o nº 51.590.228/0001-10; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - A partir desta data, a sociedade altera seu nome Fantasia para: **GLOBAL CONSULTORIA.**

Cláusula Segunda: A partir desta data altera o endereço empresarial para R ANTONIO DE CASTRO FRANCO, 602, SALA 21, FATIMA, TERESINA – PI, CEP: 64.039-480.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 2280207349-1 CNPJ: 51.590.228/0001-10

M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) – O Empresário Individual gira como nome empresarial **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA,** nome fantasia: **GLOBAL CONSULTORIA.**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço na R ANTONIO DE CASTRO FRANCO, 602, SALA 21, FATIMA, TERESINA – PI, CEP: 64.039-480.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
5811-5/00 - edição de livros
5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (edição de filmes envolvendo telecinagem (transposição do filme em película para fita), colocação de títulos e legendas, edição dos créditos, animação e efeitos especiais)
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de resumos de notícias (clipping))
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica Específica

PA Nº 032/2025
FLS: 113
ASS:

ADITIVO 01 DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
EMPRESARIO INDIVIDUAL
NIRE: 2280207349-1 CNPJ: 51.590.228/0001-10
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

7319-0/02 - promoção de vendas
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais)
8219-9/01 - fotocópias
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos)
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais
8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (curso de pintura, escultura e artesanato)
8593-7/00 - ensino de idiomas
5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes)
6391-7/00 - agências de notícias
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção de espetáculos de som e luz)
9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

Cláusula Quinta – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO: O inicio das atividades deu-se em **27/07/2023** e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº8.934, DE 1994) - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO - A empresária declara que a atividade se enquadra em **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

PA Nº 032
FLS: 114
Ass.

ADITIVO 01 DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
EMPRESARIO INDIVIDUAL
NIRE: 2280207349-1 CNPJ: 51.590.228/0001-10
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

Cláusula Nona - DO FORO - Fica eleito o foro de Teresina – PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Teresina – PI, 04 de Abril de 2024.

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA
EMPRESÁRIA

CONTABILITHA
Contabilidade e Consultoria

PA Nº 0327/2025
FLS: 115
ASS.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C DE S DA SILVA CONSULTORIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08309918321	MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2024 10:26 SOB Nº 20240265394.
PROTOCOLO: 240265394 DE 09/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404963660. CNPJ DA SEDE: 51590228000110.
NIRE: 22802073491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2024.
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PA Nº 032/2023
FLS: 116
ASS.

ADITIVO 02 ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 2280207349-1 CNPJ: 51.590.228/0001-10
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/09/2000, RG: 4.334.824 SSP-PI e CPF: 083.099.183-21, residente e domiciliada na Rua Antonio de Castro Franco, nº 602, Sala 03, Bairro: Fátima, CEP: 64.049-484 na cidade de Teresina - PI; Empresário individual, sob nome empresarial **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA**, com sede na RUA ANTONIO DE CASTRO FRANCO, 602, SALA 21, FATIMA, TERESINA – PI, CEP: 64.039-480, inscrito na Junta Comercial do Piauí sob o NIRE: 2280207349-1 em 27/07/2023 e no CNPJ sob N° 51.590.228/0001-10; Resolve Assim, Alterar e Consolidar O Instrumento de Inscrição.

Cláusula I: A partir dessa data altera o endereço para RUA ANTONIO DE CASTRO FRANCO, 602, SALA 21, FATIMA, TERESINA – PI, CEP: 64.049-484.

Cláusula II – OBJETO SOCIAL: A partir dessa data altera-se o seu objeto social para:
8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
1822-9/01 serviços de encadernação e plastificação;
5811-5/00 edição de livros;
5819-1/00 edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos;
5911-1/99 atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes);
5912-0/99 atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (edição de filmes envolvendo telecinagem (transposição do filme em película para fita), colocação de títulos e legendas, edição dos créditos, animação e efeitos especiais);
6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação;
6391-7/00 agências de notícias;
6399-2/00 outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de resumos de notícias (clipping));
6920-6/02 atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
7020-4/00 atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica Específica;
7312-2/00 agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de Comunicação;
7319-0/02 promoção de vendas;
7420-0/04 filmagem de festas e eventos;
7490-1/05 agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e Artísticas;
7490-1/99 outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);
8219-9/01 fotocópias;
8219-9/99 preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos);
8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8291-1/00 atividades de cobrança e informações cadastrais;
8541-4/00 educação profissional de nível técnico;
8550-3/02 atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
8592-9/99 ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (curso de pintura, escultura e artesanato);
8593-7/00 ensino de idiomas;

PA Nº 032/2023
FLS: 127
ASS.

9001-9/06 atividades de sonorização e de iluminação;
9001-9/99 artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção de espetáculos de som e luz);
9003-5/00 gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades Artísticas;
7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o instrumento constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 22802073491 CNPJ: 51.590.228/0001-10
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

Cláusula I – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) – O empresário individual gira como nome empresarial **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA**, nome fantasia: **GLOBAL CONSULTORIA**.

Cláusula II– DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) – O Capital é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do pais.

Cláusula III – DA SEDE (ART. 968, IV, CC) – O empresário individual tem sua sede no seguinte endereço RUA ANTONIO DE CASTRO FRANCO, 602, SALA 21, FATIMA, TERESINA – PI, CEP: 64.049-484.

Cláusula IV – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) – O empresário individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
1822-9/01 serviços de encadernação e plastificação;
5811-5/00 edição de livros;
5819-1/00 edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos;
5911-1/99 atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes);
5912-0/99 atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (edição de filmes envolvendo telecinagem (transposição do filme em película para fita), colocação de títulos e legendas, edição dos créditos, animação e efeitos especiais);
6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação;
6391-7/00 agências de notícias;
6399-2/00 outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de resumos de notícias (clipping));
6920-6/02 atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
7020-4/00 atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica Específica;
7312-2/00 agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de Comunicação;
7319-0/02 promoção de vendas;
7420-0/04 filmagem de festas e eventos;

PA Nº 032/2025
FLS: 118
ASS.

7490-1/05 agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e Artísticas;
7490-1/99 outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);
8219-9/01 fotocópias;
8219-9/99 preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos);
8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8291-1/00 atividades de cobrança e informações cadastrais;
8541-4/00 educação profissional de nível técnico;
8550-3/02 atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
8592-9/99 ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (curso de pintura, escultura e artesanato);
8593-7/00 ensino de idiomas;
9001-9/06 atividades de sonorização e de iluminação;
9001-9/99 artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção de espetáculos de som e luz);
9003-5/00 gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades Artísticas;
7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

Cláusula V– DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO: O inicio das atividades deu-se em **27/07/2023** e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula VI – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) – A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como empresário individual no País.

Cláusula VII – DAS FILIAIS (ART. 969, CC) – Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula VIII – DO ENQUADRAMENTO – A empresária declara que a atividade se enquadra em Empresa de Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I,LC 123/2006).

Cláusula IX – DO FORO – Fica eleito o foro de Teresina – PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Teresina – PI, 30 de outubro de 2025.

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA
EMPRESÁRIA

PA Nº 032/2025
FLS: 19
ASS.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C DE S DA SILVA CONSULTORIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08309918321	MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2024 10:26 SOB Nº 20240265394.
PROTOCOLO: 240265394 DE 09/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404963660. CNPJ DA SEDE: 51590228000110.
NIRE: 22802073491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2024.
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERESINA DIGITAL

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES
EMPREENDER FICOU MAIS FÁCIL

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 689.465-8

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
51.590.228/0001-10	22802073491	10/04/2024

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA	MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA	083.099.183-21

LOCALIZAÇÃO

Rua ANTONIO DE CASTRO FRANCO 602 SALA 21
TERESINA
64049-484

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

Risco Geral da Empresa: ALTO

Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

7810800	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
8219901	FOTOCOPIAS
8219999	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
8291100	ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS
8541400	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
8550302	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8592999	ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
8593700	ENSINO DE IDIOMAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL



TERESINA DIGITAL

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES
EMPREENDER FICOU MAIS FÁCIL

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

PA Nº 0324/2025
FLS: 121
ASS.

Emitido em: 31/10/2025

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO TERESINA

PA Nº 032/2025
FLS: 122
ASS.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197472893

Nome Fantasia: GLOBAL CONSULTORIA

Razão Social: M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

CNPJ: 51.590.228/0001-10

Atividade Principal: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 6391-7/00 - Agências de notícias, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 5811-5/00 - Edição de livros, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos, 8219-9/01 - Fotocópias, 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, 8593-7/00 - Ensino de idiomas, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Município: Teresina

Endereço: RUA ANTONIO DE CASTRO FRANCO, FATIMA

CEP: 64049484

Local e data: Teresina, quinta, 30 de outubro de 2025

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL
3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **NPAJTF1A**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PA Nº 032/2025
FLS: 123
ASS.

PA Nº 032/2025
FLS: 124
ASS.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CÍVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

RG DIGITAL DO ESTADO DO PIAUÍ





OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse http://verificador.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.
Você também pode escanear o Código QR ao lado.

Valid Piauí

PA Nº 032/2025
FLS: 175
ASS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.590.228/0001-10 MATRIZ		27/07/2023

NOME EMPRESARIAL
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GLOBAL CONSULTORIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
58.11-5-00 - Edição de livros
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.91-7-00 - Agências de notícias
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO DE CASTRO FRANCO	602	SALA 21

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.049-484	FATIMA	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MC.CONSULTORIAGLOBAL@GMAIL.COM	(86) 4141-5615

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/07/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2025** às **08:32:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

PA Nº 032/2025
FLS: 126
ASS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.590.228/0001-10 MATRIZ		27/07/2023

NOME EMPRESARIAL
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO DE CASTRO FRANCO	602	SALA 21

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.049-484	FATIMA	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MC.CONSULTORIAGLOBAL@GMAIL.COM	(86) 4141-5615

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/07/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2025** às **08:32:45** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PA Nº 032/2025
FLS: 127
ASS.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M C DE S DA SILVA CONSULTORIA
CNPJ: 51.590.228/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:33 do dia 19/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2025.
Código de controle da certidão: **E580.DBB5.3BCB.5D97**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PA Nº 032/2025
FLS: 128
ASS:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.590.228/0001-10
Razão Social: MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA
Endereço: R ANTONIO DE CASTRO FRANCO 602 SALA 03 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-484

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102906556114044613

Informação obtida em 29/10/2025 15:09:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PA Nº 032/2025
FLS 129
ASS.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M C DE S DA SILVA CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.590.228/0001-10
Certidão nº: 46648274/2025
Expedição: 12/08/2025, às 17:31:57
Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.590.228/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PA Nº 032/2025
FLS: 130
ASS.

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 51.590.228/0001-10
DATA E HORA DA EMISSÃO: 29/10/2025, às 16:19:50, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **L6QEBETZSA**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PA Nº 925/2025
FLS: 131
ASS. Accosta

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 250001021846426 6

CPF/CNPJ: 51.590.228/0001-10
Nome/Razão Social: M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/10/2025 14:57:13
VÁLIDA ATÉ 28/12/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 5CFC2B51-149B-40B8-8852-8D0C49D24D86

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 29/10/2025 14:57:19 -03:00

PA Nº 0321/2025
FLS: 132
ASS.

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010318464287

CPF/CNPJ: 51.590.228/0001-10
Nome/Razão Social: M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/10/2025 14:57:26
VÁLIDA ATÉ 28/12/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: B1F4561B-C4F8-4D5F-B236-1E224D3CC983

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 29/10/2025 14:57:32 -03:00

PA Nº 032/2025
FLS: 133
ASS.
Folha 1 / 1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 330.143/25-53

CPF/CNPJ: 51.590.228/0001-10
Contribuinte: M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:10:15 h, do dia 29/10/2025.

Validade: 27/01/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 57C3287464A6C2C6

Nº Via: 3

PA Nº 032/2025
FLS: 134
ASS.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/10/2025 16:41:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA**
CNPJ: **51.590.228/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

M C DE S DA SILVA CONSULTORIA
CNPJ 51.590.228/0001-10
E-MAIL: mc.consultoriaglobal@gmail.com

PA Nº GLOBAL
FLS: 0335 2025
ASS.
GLOBAL CONSULTORIA

À Câmara Municipal de Coelho Neto – MA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 007/2025

A empresa M C DE S DA SILVA CONSULTORIA inscrita no CNPJ: 51.590.228/0001-10, localizada no endereço R ANTONIO DE CASTRO FRANCO, 602, SALA 21, BAIRRO: FATIMA, CEP: 64.039-480, TERESINA – PI, intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Teresina - PI, 05 de novembro de 2025.

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA:08309918321

Assinado de forma digital por MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA:08309918321
Dados: 2025.11.05 14:35:05 -03'00'

M C DE S DA SILVA CONSULTORIA
Sr(a). MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA
RG: 08309918321 SSP - PI
CPF: 083.099.183-21

M C DE S DA SILVA CONSULTORIA
CNPJ 51.590.228/0001-10
E-MAIL: mc.consultoriaglobal@gmail.com

GLOBAL CONSULTORIA
Fls: 03/2025
Fls: 131
Ass.

À Câmara Municipal de Coelho Neto – MA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2025

A empresa M C DE S DA SILVA CONSULTORIA inscrita no CNPJ: 51.590.228/0001-10, localizada no endereço R ANTONIO DE CASTRO FRANCO, 602, SALA 21, BAIRRO: FATIMA, CEP: 64.039-480, TERESINA – PI, intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Teresina - PI, 05 de novembro de 2025.

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA:08309918321

Assinado de forma digital por MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA:08309918321
Dados: 2025.11.05 14:35:31 -03'00'

M C DE S DA SILVA CONSULTORIA
Sr(a). MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA
RG: 08309918321 SSP - PI
CPF: 083.099.183-21

M C DE S DA SILVA CONSULTORIA
CNPJ 51.590.228/0001-10
E-MAIL: mc.consultoriaglobal@gmail.com

PA Nº 032/2025
FLS: 138
ASS.

À Câmara Municipal de Coelho Neto – MA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 007/2025

A empresa M C DE S DA SILVA CONSULTORIA inscrita no CNPJ: 51.590.228/0001-10, localizada no endereço R ANTONIO DE CASTRO FRANCO, 602, SALA 21, BAIRRO: FATIMA, CEP: 64.039-480, TERESINA – PI, intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Teresina - PI, 05 de novembro de 2025.

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA:08309918321

Assinado de forma digital por MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA:08309918321
Dados: 2025.11.05 14:33:56 -03'00'

M C DE S DA SILVA CONSULTORIA
Sr(a). MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA
RG: 08309918321 SSP - PI
CPF: 083.099.183-21

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

PA Nº 032/2025
FLS: 139
ASS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 4034008

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:M C DE S DA SILVA CONSULTORIA
CNPJ: 51590228000110, REPRESENTANTE LEGAL: MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE CASTRO FRANCO, 602, SALA 21
BAIRRO: FATIMA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 29 de Outubro de 2025 às 15 h 07 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4034008. Código verificador: BFEDD.F5ECA.08074.33CAA

Empresa: **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 51.590.228/0001-10 Número livro: 0001
Insc. Junta Comercial: 22802073491 Data: 27/07/2023
Endereço: Rua ANTONIO DE CASTRO FRANCO, 602, SALA 21, FATIMA, TERESINA/PI, CEP 64049-484
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

PA Nº 032/2025
FLS: 140
ASS.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**174.090,91D**
ATIVO CIRCULANTE	**174.090,91D**
DISPONÍVEL	**174.090,91D**
CAIXA	**174.090,91D**
CAIXA GERAL	174.090,91D
PASSIVO	**174.090,91C**
PASSIVO CIRCULANTE	**3.600,00C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**3.600,00C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**3.600,00C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.600,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**170.490,91C**
CAPITAL SOCIAL	**15.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**15.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**155.490,91C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**155.490,91C**
LUCROS ACUMULADOS	155.490,91C

Reconhecemos a exatidão nos presentes livros contábeis que soma tanto no Ativo como no Passivo a importância de 174.090,91 (Cento e setenta e quatro mil, noventa reais e noventa e um centavos), cujos lançamentos foram efetuados de acordo com os documentos entregues pelo sócio. Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 04 a 06 do Livro Diário nº 001 registrado na Junta Comercial do Piauí sob nº 12514659271 em 12/09/2025. A sociedade não possui conselho fiscal nem auditoria independente.

TERESINA, 31 de Dezembro de 2024

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA
EMPRESARIA
CPF: 083.099.183-21

FABRICIO MOTA VELOSO
Reg. no CRC - PI sob o No. 012379
CPF: 879.621.103-25

Empresa: **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA** Folha: 0002
C.N.P.J.: 51.590.228/0001-10 Número livro: 0001
Insc. Junta Comercial: 22802073491 Data: 27/07/2023
Endereço: Rua ANTONIO DE CASTRO FRANCO, 602, SALA 21, FATIMA, TERESINA/PI, CEP 64049-484
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

PA Nº 03172025
FLS: 141
ASS.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	196.950,00	196.950,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(11.817,02)	(11.817,02)
RECEITA LÍQUIDA		185.132,98
LUCRO BRUTO		185.132,98
DESPESAS OPERACIONAIS		(29.642,07)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELÉTRICA	(7.486,84)	
ALUGUEL	(10.000,00)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.850,00)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(3.451,23)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(6.000,00)	
INTERNET	(550,00)	
JUROS PAGOS E/OU INCORRIDOS	(36,08)	
MULTAS	(267,92)	(29.642,07)
RESULTADO OPERACIONAL		155.490,91
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		155.490,91
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		155.490,91

Reconhecemos a exatidão nos presentes livros contábeis que soma tanto no Ativo como no Passivo a importância de 174.090,91 (Cento e setenta e quatro mil, noventa reais e noventa e um centavos), cujos lançamentos foram efetuados de acordo com os documentos entregues pelo sócio. Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 04 a 06 do Livro Diário nº 001 registrado na Junta Comercial do Piauí sob nº 12514659271 em 12/09/2025. A sociedade não possui conselho fiscal nem auditoria independente.

TERESINA, 31 de Dezembro de 2024

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA
EMPRESARIA
CPF: 083.099.183-21

FABRICIO MOTA VELOSO
Reg. no CRC - PI sob o No. 012379
CPF: 879.621.103-25

PA Nº 032/2025
FLS: 142
ASS.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	174.090,91 + 0,00	48,36
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.600,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	174.090,91	48,36
	Passivo Circulante	3.600,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	174.090,91 - 0,00	48,36
	Passivo Circulante	3.600,00	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	174.090,91	48,36
	Passivo Circulante	3.600,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	174.090,91	48,36
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.600,00 + 0,00	
Índice de Endividamento Ger	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.600,00 + 0,00	0,02
	Passivo Total	174.090,91	

Reconhecemos a exatidão nos presentes livros contábeis que soma tanto no Ativo como no Passivo a importância de 174.090,91 (Cento e setenta e quatro mil, noventa reais e noventa e um centavos), cujos lançamentos foram efetuados de acordo com os documentos entregues pelo sócio. Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 04 a 06 do Livro Diário nº 001 registrado na Junta Comercial do Piauí sob nº 12514659271 em 12/09/2025. A sociedade não possui conselho fiscal nem auditoria independente.

TERESINA, 31 de Dezembro de 2024

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA
EMPRESARIA
CPF: 083.099.183-21

FABRICIO MOTA VELOSO
Reg. no CRC - PI sob o No. 012379
CPF: 879.621.103-25

PA Nº 032/2025
FLS: 143
ASS

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C DE S DA SILVA CONSULTORIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87962110325	FABRICIO MOTA VELOSO
08309918321	MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2025 12:24 SOB Nº 20250651874.
PROTOCOLO: 250651874 DE 18/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514996197. CNPJ DA SEDE: 51590228000110.
NIRE: 22802073491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2025.
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M C DE S DA SILVA CONSULTORIA, município Teresina, CNPJ nº 51.590.228/0001-10, Número de Registro (NIRE) 22802073491.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/07/2023
Ato constitutivo: 22802073491

Teresina, 01/01/2024

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA
Empresário
CPF 083.099.183-21

FABRICIO MOTA VELOSO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 012379

PA Nº 032/2025
FLS: 145
ASS.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
21/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.000,00	
21/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
21/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.000,00	
21/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
			TOTAL DO DIA	60.000,00	60.000,00
30/06/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2024	3.600,00	
30/06/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2024		3.600,00
			TOTAL DO DIA	3.600,00	3.600,00
			TOTAL DO MÊS	63.600,00	63.600,00
02/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	23.750,00	
02/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		23.750,00
			TOTAL DO DIA	23.750,00	23.750,00
31/07/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2024.	1.425,02	
31/07/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2024.		1.425,02
			TOTAL DO DIA	1.425,02	1.425,02
			TOTAL DO MÊS	25.175,02	25.175,02
16/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	36.375,00	
16/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		36.375,00
			TOTAL DO DIA	36.375,00	36.375,00
23/09/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES REF. 07/2024	1.425,02	
23/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES REF. 07/2024		1.425,02
23/09/2024	3.2.2.05.008	MULTAS	PAGAMENTO MULTA S/ SIMPLES REF. 07/2024	159,89	
23/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MULTA S/ SIMPLES REF. 07/2024		159,89
23/09/2024	3.2.2.05.001	JUROS PAGOS E/OU INCORRIDOS	PAGAMENTO JUROS S/ SIMPLES REF. 07/2024	14,25	
23/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO JUROS S/ SIMPLES REF. 07/2024		14,25
			TOTAL DO DIA	1.599,16	1.599,16
30/09/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 08/2024.	2.182,51	
30/09/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 08/2024.		2.182,51
			TOTAL DO DIA	2.182,51	2.182,51
			TOTAL DO MÊS	40.156,67	40.156,67
03/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40.000,00	
03/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40.000,00
			TOTAL DO DIA	40.000,00	40.000,00
18/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.275,00	
18/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.275,00
18/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.275,00	
18/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.275,00
18/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.275,00	
18/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.275,00
			TOTAL DO DIA	36.825,00	36.825,00
31/10/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2024.	4.609,49	
			TRANSPORTE	4.609,49	

TERESINA, 31 de Dezembro de 2024

PA Nº 032/2025
FLS: 146
ASS.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.609,49	
31/10/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2024.		4.609,49
			TOTAL DO DIA	4.609,49	4.609,49
			TOTAL DO MÊS	81.434,49	81.434,49
05/11/2024	3.2.2.05.001	JUROS PAGOS E/OU INCORRIDOS	PAGAMENTO JUROS S/ SIMPLES REF. 09/2024	21,83	
05/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO JUROS S/ SIMPLES REF. 09/2024		21,83
05/11/2024	3.2.2.05.008	MULTAS	PAGAMENTO MULTA S/ SIMPLES REF. 09/2024	108,03	
05/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MULTA S/ SIMPLES REF. 09/2024		108,03
05/11/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES REF. 09/2024	2.182,51	
05/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES REF. 09/2024		2.182,51
			TOTAL DO DIA	2.312,37	2.312,37
21/11/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES REF. 10/2024	4.609,49	
21/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES REF. 10/2024		4.609,49
			TOTAL DO DIA	4.609,49	4.609,49
			TOTAL DO MÊS	6.921,86	6.921,86
31/12/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PAGAMENTO DESPESAS COM MATERIAIS DE ESCRITORIO	1.850,00	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DESPESAS COM MATERIAIS DE ESCRITORIO		1.850,00
31/12/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	PAGAMENTO DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA	3.451,23	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA		3.451,23
31/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DESPESAS COM ENERGIA	7.486,84	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DESPESAS COM ENERGIA		7.486,84
31/12/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTABIL	6.000,00	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTABIL		6.000,00
31/12/2024	3.2.2.04.015	INTERNET	PAGAMENTO DESPESAS COM INTERNET	550,00	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DESPESAS COM INTERNET		550,00
31/12/2024	3.2.2.04.004	ALUGUEL	PAGAMENTO DESPESAS COM ALUGUEIS	10.000,00	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DESPESAS COM ALUGUEIS		10.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA	7.486,84	
31/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA		7.486,84
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA	10.000,00	
31/12/2024	3.2.2.04.004	ALUGUEL	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA		10.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA	1.850,00	
31/12/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA		1.850,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA	3.451,23	
31/12/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA		3.451,23
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA	6.000,00	
31/12/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA		6.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA	36,08	
31/12/2024	3.2.2.05.001	JUROS PAGOS E/OU INCORRIDOS	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA		36,08
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA	267,92	
31/12/2024	3.2.2.05.008	MULTAS	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA		267,92
31/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA	196.950,00	
			TRANSPORTE	255.380,14	58.430,14

TERESINA, 31 de Dezembro de 2024

PA Nº 032/2025
FLS: 147
ASS.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	255.380,14	58.430,14
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA		196.950,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA	11.817,02	
31/12/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA		11.817,02
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA	550,00	
31/12/2024	3.2.2.04.015	INTERNET	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA		550,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA	155.490,91	
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	VR. REF. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO N/DATA		155.490,91
			TOTAL DO DIA	423.238,07	423.238,07
			TOTAL DO MÊS	423.238,07	423.238,07

TERESINA, 31 de Dezembro de 2024

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA
EMPRESARIA
CPF: 083.099.183-21

FABRICIO MOTA VELOSO
Reg. no CRC - PI sob o No. 012379
CPF: 879.621.103-25

PA Nº 032/2025
FLS: 148
ASS.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**174.090,91D**
ATIVO CIRCULANTE	**174.090,91D**
DISPONÍVEL	**174.090,91D**
CAIXA	**174.090,91D**
CAIXA GERAL	174.090,91D
PASSIVO	**174.090,91C**
PASSIVO CIRCULANTE	**3.600,00C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**3.600,00C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**3.600,00C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.600,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**170.490,91C**
CAPITAL SOCIAL	**15.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**15.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**155.490,91C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**155.490,91C**
LUCROS ACUMULADOS	155.490,91C

TERESINA, 31 de Dezembro de 2024

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA
EMPRESARIA
CPF: 083.099.183-21

FABRICIO MOTA VELOSO
Reg. no CRC - PI sob o No. 012379
CPF: 879.621.103-25

Empresa: **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA**
C.N.P.J.: 51.590.228/0001-10
Insc. Junta Comercial: 22802073491 Data: 27/07/2023
Endereço: Rua ANTONIO DE CASTRO FRANCO, 602, SALA 21, FATIMA, TERESINA/PI, CEP 64049-484
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0005
Número livro: 0001

PA Nº 032/2025
FLS: 149
ASS.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	196.950,00	196.950,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(11.817,02)	(11.817,02)
RECEITA LÍQUIDA		185.132,98
LUCRO BRUTO		185.132,98
DESPESAS OPERACIONAIS		(29.642,07)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELÉTRICA	(7.486,84)	
ALUGUEL	(10.000,00)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.850,00)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(3.451,23)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(6.000,00)	
INTERNET	(550,00)	
JUROS PAGOS E/OU INCORRIDOS	(36,08)	
MULTAS	(267,92)	(29.642,07)
RESULTADO OPERACIONAL		155.490,91
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		155.490,91
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		155.490,91

TERESINA, 31 de Dezembro de 2024

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA
EMPRESARIA
CPF: 083.099.183-21

FABRICIO MOTA VELOSO
Reg. no CRC - PI sob o No. 012379
CPF: 879.621.103-25

PA Nº 032/2025
FLS: 150
ASS.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	174.090,91 + 0,00	48,36
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.600,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	174.090,91	48,36
	Passivo Circulante	3.600,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	174.090,91 - 0,00	48,36
	Passivo Circulante	3.600,00	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	174.090,91	48,36
	Passivo Circulante	3.600,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	174.090,91	48,36
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.600,00 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.600,00 + 0,00	0,02
	Passivo Total	174.090,91	

TERESINA, 31 de Dezembro de 2024

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA
EMPRESARIA
CPF: 083.099.183-21

FABRICIO MOTA VELOSO
Reg. no CRC - PI sob o No. 012379
CPF: 879.621.103-25

PA Nº 032/2025
FLS: 151
ASS.

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	15.000,00D	196.950,00	37.859,09	174.090,91D
2	ATIVO CIRCULANTE	15.000,00D	196.950,00	37.859,09	174.090,91D
3	DISPONÍVEL	15.000,00D	196.950,00	37.859,09	174.090,91D
4	CAIXA	15.000,00D	196.950,00	37.859,09	174.090,91D
5	CAIXA GERAL	15.000,00D	196.950,00	37.859,09	174.090,91D
149	PASSIVO	15.000,00C	8.217,02	167.307,93	174.090,91C
150	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	8.217,02	11.817,02	3.600,00C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	8.217,02	11.817,02	3.600,00C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	8.217,02	11.817,02	3.600,00C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	8.217,02	11.817,02	3.600,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.000,00C	0,00	155.490,91	170.490,91C
243	CAPITAL SOCIAL	15.000,00C	0,00	0,00	15.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00C	0,00	0,00	15.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	15.000,00C	0,00	0,00	15.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	155.490,91	155.490,91C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	155.490,91	155.490,91C
266	LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00	155.490,91	155.490,91C
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	29.642,07	29.642,07	0,00
[illegible]	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	29.642,07	29.642,07	0,00
[illegible]	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	29.642,07	29.642,07	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	29.338,07	29.338,07	0,00
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	7.486,84	7.486,84	0,00
357	ALUGUEL	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	1.850,00	1.850,00	0,00
360	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	3.451,23	3.451,23	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
42026	INTERNET	0,00	550,00	550,00	0,00
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	304,00	304,00	0,00
368	JUROS PAGOS E/OU INCORRIDOS	0,00	36,08	36,08	0,00
375	MULTAS	0,00	267,92	267,92	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	208.767,02	208.767,02	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	208.767,02	208.767,02	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	196.950,00	196.950,00	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	196.950,00	196.950,00	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	196.950,00	196.950,00	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	11.817,02	11.817,02	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	11.817,02	11.817,02	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	11.817,02	11.817,02	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	196.950,00	196.950,00	0,00
[illegible]	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	196.950,00	196.950,00	0,00
[illegible]	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	196.950,00	196.950,00	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	196.950,00	196.950,00	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	196.950,00	196.950,00	0,00

TERESINA, 31 de Dezembro de 2024

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA
EMPRESARIA
CPF: 083.099.183-21

FABRICIO MOTA VELOSO
Reg. no CRC - PI sob o No. 012379
CPF: 879.621.103-25

PA Nº 032/2025
FLS: 15
ASS.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa M C DE S DA SILVA CONSULTORIA.

Teresina, 31/12/2024

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA
Empresário
CPF 083.099.183-21

FABRICIO MOTA VELOSO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 012379

PA Nº 022/2025
FLS: 153
ASS.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C DE S DA SILVA CONSULTORIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87962110325	FABRICIO MOTA VELOSO
08309918321	MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA

JUCEPI

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2025 09:08 SOB Nº
20250637669.
PROTOCOLO: 250637669 DE 10/09/2025. NIRE: 22802073491.
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 12/09/2025
piauidigital.pi.gov.br

PA Nº 032/2025
FLS: 174
ASS.

BALANÇO DE ABERTURA

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**15.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**15.000,00D**
DISPONÍVEL	**15.000,00D**
CAIXA	**15.000,00D**
CAIXA GERAL	15.000,00D
PASSIVO	**15.000,00C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**15.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**15.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**15.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C

Reconhecemos a exatidão no presente balanço de abertura que soma tanto no Ativo como no Passivo a importância de 15.000,00 (Quinze mil reais), cujos lançamentos foram efetuados de acordo com os documentos entregues pelo sócio. Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

TERESINA, 27 de Julho de 2023

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA
EMPRESARIA
CPF: 083.099.183-21

FABRICIO MOTA VELOSO
Reg. no CRC - PI sob o No. 012379
CPF: 879.621.103-25

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPI PA Nº 039/25 FLS: 156 ASS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12514659271 em 12/09/2025, protocolo 250637669. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M C DE S DA SILVA CONSULTORIA
Número de Registro:	22802073491
CNPJ:	51590228000110
Munícipio:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08309918321	MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA	
87962110325	FABRICIO MOTA VELOSO	PI012379

JUCEPI

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2025 09:08 SOB Nº 20250637669.
PROTOCOLO: 250637669 DE 10/09/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514659271. NIRE: 22802073491.
M C DE S DA SILVA CONSULTORIA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 12/09/2025
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PA Nº 032/2025
FLS: 157
ASS.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2025/00005212
Nome: FABRÍCIO MOTA VELOSO CPF: 879.621.103-25
CRC/UF n.º PI-012379/O Categoria: CONTADOR
Validade: 27/11/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **879.621.103-25** Controle : **1614.2183.2497.2810**

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

PA Nº 032/2025
FLS: 0158
ASS.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FABRÍCIO MOTA VELOSO
REGISTRO..... : PI-012379/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.621.103-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 29/08/2025 as 16:57:03.
Válido até: 27/11/2025.
Código de Controle: 5356610.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

LICENÇAS:

MEIO AMBIENTE	Nº THE-SEMAM-L-PIP2407920809/2020	Validade: 31/12/2029
VIGILÂNCIA	Nº 2407/92-08	Validade: 31/12/2028
A.R.C.B		Validade: 07/07/2028

032/2025
FLS. 163
ASS. Aceito

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

afbc57fbb04a04eb5cbeab065eca38bcde

PA Nº 032/2025
FLS: 164
ASS.

A
Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do **Processo Administrativo nº 032/2025**, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, instruído com todos os documentos pertinentes, juntamente com a minuta de contrato, para análise e emissão de Parecer Jurídico da Inexigibilidade de Licitação, nos termos do paragrafo único, do Art. 72, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Coelho Neto (MA), 05 de novembro de 2025.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 018/2025-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ADVOGADO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA CPF nº 004.497.813-80, inscrito na OAB/MA nº 8.702, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
PRESIDENTE

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JEFFERSON COSTA SILVA CPF nº 031.142.613-10, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 018/2025-GAB/PRES
Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ADVOGADO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA CPF nº 004.497.813-80, inscrito na OAB/MA nº 8.702, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FLS: 02/2025
166

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 019/2025-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA COSTA CPF nº 063.595.563-67, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
PRESIDENTE

Código identificador:
b6abe944e521a55508293d4c667866133b02ccc4e1f77a07bbdd9191a7bd170b7df655d6
f739d1675e8c7d5386c55a21271fb576d59bb81038e4f02e406de

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/922 - Volume 3 Nº1380/2025

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº _____/_____
Inexigibilidade de Licitação nº _____/_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65620-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxx , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº xxxxxxxxxxxx, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº _____/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº _____/2025, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea F.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal o procedimento de INEXIGIBILIDADE nº_____/2025 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. A proposta de preços apresentada e o Termo de Referência passam a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ ..... (..... reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Conteúdo Programático:

4.1.1. Módulo 1: Fundamentos e Legislação da Transparência Pública

4.1.1.1. Princípios da administração pública e a importância da transparência.

4.1.1.2. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
4.1.1.3. Lei de Responsabilidade Fiscal e obrigações de publicidade.
4.1.1.4. Papel dos Tribunais de Contas e da ATRICON na fiscalização da transparência.
4.1.2. Módulo 2: Exigências do TCE e Diretrizes da ATRICON
4.1.2.1. Critérios de avaliação da transparência pública.
4.1.2.2. Indicadores e métricas dos portais da transparência.
4.1.2.3. Erros comuns e boas práticas observadas nas auditorias.
4.1.2.4. Exemplos de conformidade e inconformidade em municípios.
4.1.3. Módulo 3: Boas Práticas e Ferramentas de Gestão Transparente
4.1.3.1. Transparência ativa e passiva: conceitos e aplicabilidade.
4.1.3.2. Estrutura e atualização do portal da transparência.
4.1.3.3. Acesso cidadão e canais de ouvidoria.
4.1.3.4. Comunicação institucional e prestação de contas acessível.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Orgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Gestora: 01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
6.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme art. 117, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agênciae conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgãocontratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretandoqualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência.

9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

9.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos econtribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data previstapara o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX taxa = Percentual da anual = 6%

9.12. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta de preços pela Contratada.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo constante na ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, de acordo com a sua demanda;

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequentemente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

13.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificaçõesapresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

13.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratadacaso a mesma

não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

13.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

13.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

13.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termode referência;

13.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

13.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

13.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

13.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executadode forma inadequada;

13.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

13.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

13.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicandopor escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

13.2. São obrigações da Contratada:

13.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, ede acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas daLei nº 14.133/2021;

13.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

13.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

13.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

13.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

13.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

13.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/oudos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

13.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária,e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

13.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.

13.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.2.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

13.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.2.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

13.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigênciado contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer apóso término de sua vigência.

13.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, aContratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas emdecorrência da contratação;

15.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.10. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.10.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízossignificativos para a Contratante;

15.1.10.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

15.1.10.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso deinexecução total do objeto;

15.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitemacima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de atédois anos;

15.1.13. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Coelho Neto/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

15.1.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 doTermo de referência.

15.1.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida areabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.1.16. As sanções previstas nos subitens 9.1.10.1, 9.1.12, 9.1.13 e 9.1.15 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.1.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, asempresas ou profissionais que:

15.1.18. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;

15.1.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.1.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativoque assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.1.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.1.23. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da

data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.1.24. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta doproponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,conforme artigo 419 do Código Civil.

15.1.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade daconduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.1.26. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infraçãoadministrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias àapuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.1.27. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.1.28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designadapara esse fim.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas,ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei n® 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais dedireito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coelho Neto (MA), _____ de _____ de 2025.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
Nome
CPF nº

2-
Nome
CPF nº

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 032/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle, para atender às necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta suscitada pela consulente a esta Assessoria Jurídica, através de sua Presidência, sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade da realização da Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle, para atender às necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação.

Em síntese, eis o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Sobre o assunto, vale ressaltar, inicialmente, que o dever de licitar está consagrado na Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

> *XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,*

> *mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)*

Como se vê, a mesma norma constitucional que impõe a obrigatoriedade de licitar é assertiva quando faz ressalvas aos casos especificados na legislação, deixando claro que existem as situações em que a administração pública vai se deparar com contratos que decorrem de processos de contratação prescindidos de licitação.

Nestes casos, haverá a contratação direta porque a licitação se tornou inconveniente por motivos diversos como preço, titularidade da contratada, urgência ou calamidade pública ou ainda, porque a competição é inviável.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) regula as hipóteses de inexigibilidade de licitação, que é permitida quando há inviabilidade de competição, conforme estabelecido no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Especificamente, o inciso III desse artigo trata da contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> ***III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação***

Para que a contratação seja considerada como inexigível, deve-se comprovar que os serviços são técnicos e de natureza singular, e que a empresa ou profissional detém notória especialização.

No caso em análise, o objeto consiste na capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle, áreas que demandam metodologia própria, abordagem personalizada e expertise específica, inviabilizando a competição por critérios meramente objetivos.

O caso em tela busca enquadramento no **art. 74, inciso III**, que permite a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. A alínea 'f' do referido inciso menciona expressamente "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" como um desses serviços.

Para a legalidade da contratação, é imprescindível a demonstração cumulativa de dois requisitos:

1. **Natureza Predominantemente Intelectual e Singular do Serviço:** O objeto deve ser de caráter intelectual e não padronizado.
2. **Notória Especialização do Contratado:** O prestador do serviço deve ter um reconhecimento destacado em sua área, que o diferencie dos demais.

Conforme se depreende da análise dos autos, a Administração logrou êxito em demonstrar ambos os requisitos. A escolha da empresa **M. C. de S. da Silva Consultoria** foi devidamente justificada, e sua notória especialização foi comprovada por meio de documentação robusta que atesta seu amplo saber na área, seu conceito no campo de atuação e seu desempenho anterior, o que permite inferir que seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, nos exatos termos do § 3º do art. 74 da Lei de Licitações.

Ademais, o procedimento observou as formalidades legais, incluindo a justificativa de preço, sendo o valor global estimado para a contratação é de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), demonstrando que o valor contratado é compatível com o praticado no mercado.

CONCLUSÃO

Em razão do Exposto, **opina-se favoravelmente pela REGULARIDADE JURÍDICA do Processo Administrativo Licitatório nº 032/2025, reconhecendo-se a legalidade da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.**

S.M.J
É o parecer.
Coelho Neto/MA, 05 de novembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SIVA
Assessor Jurídico
OAB/MA 8.702

A
Assessoria de Controle Interno

Prezado Senhor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria técnica os autos do **Processo Administrativo nº 032/2025**, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, instruído com todos os documentos pertinentes, juntamente com a minuta de contrato, e Parecer Jurídico, para análise e emissão de Parecer técnico da Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 72, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Coelho Neto (MA), 05 de novembro de 2025.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa

PA Nº 032/2025
FLS: 182
ASS.

PORTARIA Nº 022/2025-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de CONTROLADOR INTERNO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MAXIMILLER RUFINO DE SOUSA CPF nº 026.973.143-18, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de dois janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
PRESIDENTE

PA Nº 032/2025
FLS: 183
ASS.

4	Serviço	Assessoria e consultoria Controle Interno	Inexigibilidade de Licitação	12 meses
5	Serviço	Assessoria e consultoria em Licitações e contratos	Inexigibilidade de Licitação	12 meses
6	Serviço	Locação de software com sistemas de gestão pública - folha de pagamento	Dispensa Eletrônica	12 meses
7	Serviço	Licença de uso de Sistema, manutenção e suporte integrado de contabilidade e administração orçamentária e financeira	Dispensa Eletrônica	12 meses
8	Serviço	Sistema de Protocolo e Controle	Dispensa Eletrônica	12 meses
9	Serviço	Locação de software de gerenciamento de dados, controle de dados e serviços técnicos - Acesso Remoto	Dispensa Eletrônica	12 meses
10	Serviço	Serviços de Alimentação, Manutenção Preventiva e Corretiva do Portal da Transparência e do Site Institucional	Dispensa Eletrônica	12 meses
11	Serviço	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rede e informática	Dispensa Eletrônica	12 meses
12	Serviço	Serviços de divulgação, via transmissão ao vivo, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes	Dispensa Eletrônica	12 meses
13	Serviço	Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos	Dispensa Eletrônica	12 meses
14	Serviço	Manutenção preventiva e corretiva de impressoras com a substituição de peças e fornecimento de tonners e cartuchos	Dispensa Eletrônica	12 meses
15	Consumo	Aquisição de Material de Higiene e Limpeza	Dispensa Eletrônica	12 meses
16	Consumo	Aquisição de material de Expediente e Papelaria	Dispensa Eletrônica	12 meses
17	Serviço	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de ar-condicionado	Dispensa Eletrônica	12 meses
18	Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Dispensa Eletrônica	12 meses
19	Consumo	Aquisição de coffe break para as sessões e eventos legislativos	Dispensa Eletrônica	12 meses
20	Consumo	Aquisição de materiais permanentes	Pregão ou Adesão à Ata de Registro de Preços	12 meses
21	Serviço	Fornecimento de materiais gráficos impressos	Dispensa Eletrônica	12 meses
22	Consumo	Aquisição de Combustíveis	Pregão Eletrônico ou Adesão à Ata de Registro de Preços	12 meses
23	Serviço	Serviços de Dedetização e similares	Pregão Eletrônico	12 meses
24	Serviço	Cursos e Treinamentos	Inexigibilidade de Licitação	12 meses
25	Consumo	Aquisição de materiais de Copa e Cozinha	Dispensa Eletrônica	12 meses
26	Serviço	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores com fornecimento de peças	Dispensa Eletrônica	12 meses
27	Serviço	Serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórias em geral	Dispensa Eletrônica	12 meses
28	Consumo	Aquisição de materiais personalizados diversos	Dispensa Eletrônica	12 meses
29	Serviço	Serviços de digitalização em PDF editável e pesquisável	Dispensa Eletrônica	12 meses
30	Consumo	Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos destinados a pequenos reparos	Dispensa Eletrônica	12 meses
31	Serviço	Serviços de manutenção elétrica com fornecimento de materiais	Dispensa Eletrônica	12 meses
32	Serviço	Aplicação de carpete tipo tufting	Dispensa Eletrônica	12 meses

O presente Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo em seu decurso ser readequado e reavaliado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, com as devidas justificativas.

Publique-se.

Coelho Neto (MA), 06 de janeiro de 2025.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
Código identificador: d396d29499f669e1c4af35eda40c9c6f

PORTARIA Nº 022/2025

PORTARIA Nº 022/2025-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de CONTROLADOR INTERNO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MAXIMILLER RUFINO DE SOUSA CPF nº 026.973.143-18, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de dois janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Ribamar dos Santos Alves Junior
PRESIDENTE

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
Código identificador: bc9bf2e5c78aa9d731a70be1093d5844

PORTARIA Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
UNIDADE EMITENTE: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 – ASSUNTO GERAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL COM FOCO NO APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE, COM BASE NAS NORMAS EXIGIDAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS E ENTIDADES DE CONTROLE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA. ANÁLISE PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA: *REGULAR.*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria, o **Processo Administrativo nº 032/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025**, interessado: **Diretoria Administrativa**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL COM FOCO NO APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE, COM BASE NAS NORMAS EXIGIDAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS E ENTIDADES DE CONTROLE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA**, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade, visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FUNDAMENTAÇAO

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei n° 4.320/64;
- Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21;

II.II – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, conforme art. 74, inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133/21:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número 032/2025 em 28 de outubro de 2025;
- Solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação pela Diretoria Administrativa em 28 de outubro de 2025;
- Portaria nº 001/2025-GAB/PRES: Nomeação para o Cargo de Diretora Administrativa (Joseane da Silva Ferreira);
- Documento de Oficialização da Demanda (DOD) em 22 de outubro de 2025;
- Projeto Básico em 22 de outubro de 2025;
- Despacho em 30 de outubro de 2025;
- Solicitação de pesquisa de mercado em 04 de novembro de 2025;
- Email de solicitação de proposta de preços em 04 de novembro de 2025;
- Despacho de cotação em 05 de novembro de 2025;
- Email de resposta de solicitação de proposta de preços em 05 de novembro de 2025;
- Proposta comercial apresentada pela empresa **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA CNPJ 51.590.228/0001-10**, em 05 de novembro de 2025;
- Currículo e demonstração de notória especialização;
- Comprovação de Preço;
- Despacho ao Departamento de Contabilidade com solicitação de dotação orçamentária em 05 de novembro de 2025;
- Portaria nº 023/2025-GAB/PRES – Portaria Nomeação Contador (Augusto César Araújo Gonçalves);
- Declaração de Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro em 05 de novembro de 2025;
- Despacho do Departamento de Contabilidade a Presidência em 05 de novembro de 2025;
- Declaração do Ordenador de Despesas em 05 de novembro de 2025;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira em 05 de novembro de 2025;
- Aprovação do Projeto Básico em 05 de novembro de 2025;

- Autorização de Inexigibilidade de Licitação em 05 de novembro de 2025;
- Autuação do Processo em 05 de novembro de 2025;
- Justificativa de Contratação via inexigibilidade de licitação em 05 de novembro de 2025;
- Solicitação de Documentos de Habilitação em 05 de novembro de 2025;
- Email enviado com a solicitação de documentação de habilitação em 05 de novembro de 2025;
- Email recebido com as documentações da empresa em 05 de novembro de 2025;
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista da empresa **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA CNPJ 51.590.228/0001-10;**
- Despacho à Assessoria Jurídica em 05 de novembro de 2025;
- Portaria nº 018/2025-GAB/PRES: Nomeação ao Cargo de Advogado (Pedro Alexandre Barradas Silva);
- Minuta de Contrato Administrativo;
- Parecer Jurídico em 05 de novembro de 2025;
- Solicitação de análise e emissão de parecer técnico do Controle Interno em 05 de novembro de 2025;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, à luz das normas vigentes e já citadas no decorrer do parecer, manifestamos pela regularidade processual da contratação, opinando favoravelmente pela ratificação da inexigibilidade de licitação nº 008/2025.

Destaco ainda o disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições aplicáveis para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta" e reforço a necessidade de cumprimento do princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe e exigidas em lei, inclusive nos meios de transparência legislativa e TCE/MA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 05 de novembro de 2025.

Maxmiller Rufino de Sousa
Controlador Interno
Portaria nº 022/2025-GAB/PRES
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

PA Nº 032/2025
FLS: 187
ASS.

DESPACHO

À Diretoria Administrativa,
Sra. Joseane da Silva Ferreira

Prezada Senhora,

Cumprindo as atribuições do Controle Interno desta Câmara Municipal e a solicitação de vossa senhoria, encaminho o parecer emitido anexado aos presentes autos do processo administrativo nº 032/2025 para que dê prosseguimento aos trâmites.

Coelho Neto/MA, 05 de novembro de 2025.

Maxmiller Rufino de Sousa
Controlador Interno
Portaria nº 022/2025-GAB/PRES
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

PA Nº 032/2025
FLS: 188
ASS.

Ao Excelentíssimo
Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Para homologação da presente Inexigibilidade de Licitação na forma do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025**, está em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e do Parecer técnico da Controladoria desta Câmara.

Coelho Neto (MA), 05 de novembro de 2025.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as informações, documentos e pareceres conclusivos exarados pela Assessoria Jurídica e Assessoria de Controle Interno contidos nestes autos, **RATIFICO e HOMOLOGO** o presente processo nos seguintes termos:

a) **Processo Administrativo nº 032/2025**
b) **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025**
c) **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.
d) **Contratado:** M C DE S DA SILVA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.590.228/0001-10
e) **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2025
f) **Valor total:** R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
g) **Item Orçamentário:**
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

Esse termo se fundamenta no artigo 74, inciso III, alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021.
Sendo assim, autorizo a assinatura do TERMO DE CONTRATO, após a realização da DESPESA com a emissão do respectivo EMPENHO.
Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Coelho Neto (MA), 05 de novembro de 2025.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, através do Presidente, convoca a empresa **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº** 51.590.228/0001-10**,** localizada na Rua Antônio de Castro Franco, nº 602, Sala 21, Bairro de Fátima, Teresina, Piauí, CEP: 64.039-480, para assinatura do Contrato decorrente do **Processo Administrativo nº 032/2025**, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025**, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Coelho Neto (MA), 05 de novembro de 2025.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 032/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **032/2025**, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA** E A EMPRESA **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA** NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65620-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.590.228/0001-10,** localizada na Rua Antônio de Castro Franco, nº 602, Sala 21, Bairro de Fátima, Teresina, Piauí, CEP: 64.039-480, neste ato representada por seu representante legal Sra. **Mila Christiane de Sales da Silva**, brasileira, inscrita no CPF nº 083.099.183-21, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente **CONTRATO nº 032/2025**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº **008/2025**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº **032/2025**, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea C.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal o procedimento de INEXIGIBILIDADE nº **008/2025** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. A proposta de preços apresentada e o Termo de Referência passam a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA	Unid	01	R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)	R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Conteúdo Programático:

4.1.1. Módulo 1: Fundamentos e Legislação da Transparência Pública

4.1.1.1. Princípios da administração pública e a importância da transparência.

4.1.1.2. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

4.1.1.3. Lei de Responsabilidade Fiscal e obrigações de publicidade.

4.1.1.4. Papel dos Tribunais de Contas e da ATRICON na fiscalização da transparência.

4.1.2. Módulo 2: Exigências do TCE e Diretrizes da ATRICON

4.1.2.1. Critérios de avaliação da transparência pública.

4.1.2.2. Indicadores e métricas dos portais da transparência.

4.1.2.3. Erros comuns e boas práticas observadas nas auditorias.

4.1.2.4. Exemplos de conformidade e inconformidade em municípios.

4.1.3. Módulo 3: Boas Práticas e Ferramentas de Gestão Transparente

4.1.3.1. Transparência ativa e passiva: conceitos e aplicabilidade.

4.1.3.2. Estrutura e atualização do portal da transparência.

4.1.3.3. Acesso cidadão e canais de ouvidoria.

4.1.3.4. Comunicação institucional e prestação de contas acessível.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01.00 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

6.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme art. 117, §1° e §2° da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agênciae conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretandoqualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência.

9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

9.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data previstapara o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.12. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta de preços pela Contratada.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo constante na ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, de acordo com a sua demanda;

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequentemente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

13.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

13.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratadacaso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021;

13.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei n°

14.133/2021;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

13.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

13.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência;

13.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

13.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

13.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

13.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;

13.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

13.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

13.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

13.2. São obrigações da Contratada:

13.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

13.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

13.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

13.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

13.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

13.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

13.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

13.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

13.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.

13.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.2.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

13.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.2.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

13.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.10. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.10.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.10.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

15.1.10.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitemacima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.13. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Coelho Neto/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

15.1.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 doTermo de referência.

15.1.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desteMunicípio, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei n® 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n" 14.133, de 2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2025. EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2025. CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA,** inscrita sob CNPJ n° 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 51.590.228/0001-10**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. VALOR GLOBAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **Órgão:** 01 – Câmara Municipal. **Unidade Gestora:** 01.01 – Câmara Municipal. **Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Classificação Econômica:** 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica, 05 de novembro de 2025. **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR** - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais dedireito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coelho Neto (MA), 05 de novembro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA:08309918321

Assinado de forma digital por MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA:08309918321
Dados: 2025.11.05 18:15:57 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
Nome
CPF nº

2-
Nome
CPF nº

PA Nº 032/2025
FLS. 203
ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 27/2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 27/2025

DISPÕE SOB A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, A SRA. DIONAYRA RODRIGUES DE SOUSA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, Sr. Tiago Fernandes de Sousa Silva, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO, a necessidade de promover a publicidade e a transparência dos Atos Administrativos, na forma legal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **OUVIDORIA** desta Câmara Municipal, **a Sra. DIONAYRA RODRIGUES DE SOUSA ALVES, CPF: 052.728.933-79**, a partir de **03.11.2025**, para prestar serviços nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Com o presente ato, passa a OUVIDORIA nomeada, a fazer parte do Quadro de Funcionários de PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, em 03 de Novembro de 2025.

TIAGO FERNANDES DE SOUSA SILVA
Presidente da Câmara
Campestre do Maranhão – MA

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA
Código identificador: 3480a664f4814405b52bb600785b884e

PORTARIA N° 026/2025

PORTARIA N° 026/2025.

NOMEIA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL a SRA. RUTH SOUSA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, Sr. Tiago Fernandes de Sousa Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de CONTROLADOR INTERNO desta Câmara Municipal, a Sra. **RUTH SOUSA SANTOS** – CPF: 082.266.461-54.

Art. 2º - Com o presente ato, passa O Controlador Interno, nomeado a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com o Regimento Interno desta Câmara.

Art. 3º - Ao Departamento de Controle Interno e Patrimônio compete, como órgão central dos sistemas de administração de material e administração patrimonial, planejar, orientar, dirigir, controlar e exercer as atividades normativas especifica e a pratica de atos relativos à aquisição, ao recebimento, à guarda, a distribuição e alienação de material, contratação de obras e serviços; submeter ao exame do Presidente os resultados da licitações; promover o tombamento dos bens patrimoniais da Câmara , mantendo-os devidamente cadastrados e determinar as providencias para a apuração dos desvios e falta de material eventual mente verificados.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, em 09 de Setembro de 2025.

TIAGO FERNANDES DE SOUSA SILVA
Presidente da Câmara
Campestre do Maranhão – MA

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA
Código identificador: f84fea04a2f95a8ae222e8270c417bae

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2025. EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2025. CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, inscrita sob CNPJ n° 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.590.228/0001-10**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de curso de capacitação institucional com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. VALOR GLOBAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **Órgão:** 01 – Câmara Municipal. **Unidade Gestora:** 01.01 – Câmara Municipal. **Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Classificação Econômica:** 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica, 05 de novembro de 2025. **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR** - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
Código identificador: 5d252250d478c1c8d2e12d45c12e2d99

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as informações, documentos e pareceres conclusivos exarados pela Assessoria Jurídica e Assessoria de Controle Interno contidos nestes autos, **RATIFICO e HOMOLOGO** o presente processo nos seguintes termos:

a. **Processo Administrativo nº 032/2025**
b. **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025**
c. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de curso de capacitação institucional

Nº 032/2025
FLS: 304
ASS.

com foco no aprimoramento da gestão pública transparente, com base nas normas exigidas pelos Tribunais de Contas e entidades de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

d. **Contratado:** M C DE S DA SILVA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.590.228/0001-10
e. **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2025
f. **Valor total:** R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
g. **Item Orçamentário:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

Esse termo se fundamenta no artigo 74, inciso III, alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021.
Sendo assim, autorizo a assinatura do TERMO DE CONTRATO, após a realização da DESPESA com a emissão do respectivo EMPENHO.
Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Coelho Neto (MA), 05 de novembro de 2025.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
Código identificador: 533b4ae510fa28fee2b9ecc94559e720

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 24/2025.
Objeto:
Contratação de empresa especializada para confecção do Kit Vereador, composto por porta-documento funcional "carteira", confeccionada em legítimo couro, brasão em metal dourado, capa e lapela com gravação em hotstamping"; boton/pin em metal dourado; identidade funcional, caneta metálica personalizada, adesivo alto colante, chaveiro a base de couro, prendedor de gravata, visando atender a manutenção das atividades Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Empresa: Metalcouro Ind. e Comércio LTDA, CNPJ Nº 01.186.098/0001-86.
Importa o valor total da presente Dispensa de Licitação nº 24/2025 em R$ 4.542,00(quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais).
Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Câmara Municipal na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 06 de novembro de 2025.

Marinilde da Silva Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: CELANDIA DE CARVALHO BARROS
Código identificador: 52fe1e658c195a3b79d96b29114d02f5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1.1. Tendo em vista o que consta dos presentes e considerando a regularidade de todo o procedimento administrativo, em especial o julgamento procedido pela Agente de Contratação e equipe, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do Art. 75 II da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, HOMOLOGAR o procedimento administrativo realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 24/2025, destinado a Contratação de empresa especializada para confecção do Kit Vereador, composto por porta-documento funcional "carteira", confeccionada em legítimo couro, brasão em metal dourado, capa e lapela com gravação em hotstamping"; boton/pin em metal dourado; identidade funcional, caneta metálica personalizada, adesivo alto colante, chaveiro a base de couro, prendedor de gravata, visando atender a manutenção das atividades Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras- MA.
De acordo com as diretrizes da nova lei de licitações (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), apresentando – se como proposta mais vantajosas as da empresa Metalcouro Ind. e Comercio LTDA, CNPJ Nº 01.086.098/0001-86, no valor de R$ 4.542,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 06 de novembro de 2025.

Marinilde da Silva Carvalho
Presidente da Câmara

Publicado por: CELANDIA DE CARVALHO BARROS
Código identificador: 70f1ab40dff9a2fc40b02579bfa0cd81

PORTARIA Nº 026/2025-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 24 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora NATÁLIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 601.526.823-92, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, do Poder Legislativo Municipal

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FLS. 032/2025
ASS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025. CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: **F P DE SOUSA ASSESSORIA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 49.727.187/0001-19, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, com ênfase nas áreas de planejamento estratégico e recursos humanos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Órgão:** 01 – Câmara Municipal. **Unidade Gestora:** 01.01 – Câmara Municipal. **Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Classificação Econômica:** 3.3.90.39 – *Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica*, 15 de janeiro de 2025. **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR** - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
Código identificador: f19bfb7a53c7264d4f3c65ffb3f46cf5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025. CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: **A. AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 45.041.632/0001-31, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Órgão:** 01 – Câmara Municipal. ***Unidade Gestora:*** *01.01 – Câmara Municipal.* **Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Classificação Econômica:** 3.3.90.35 – Serviços De Consultoria, 16 de janeiro de 2025. **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR** - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
Código identificador: 2ecb4f6bf1f5c39bd9416b50a3a99a7d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025. CONTRATANTE: ***Câmara Municipal de Coelho Neto/MA****, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00.* CONTRATADA: **REIS COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 46.240.924/0001-66, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Órgão:** 01 – Câmara Municipal. **Unidade Gestora:** 01.01 – Câmara Municipal. **Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Classificação Econômica:** 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica, 15 de janeiro de 2025. **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR** - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
Código identificador: 6227052db1952062ceb3345feebd3360

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025. EXTRATO DO *CONTRATO Nº 06/2025.* *CONTRATANTE:* ***Câmara Municipal de Coelho Neto/MA***, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: **POSTO SANT'ANA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 13.159.517/0001-70, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. VALOR: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais). Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.30 – Material de consumo, 27 de janeiro de 2025. **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR** - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
Código identificador: e62705fcd5493746441212774659fb5d

PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 24 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora NATÁLIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 601.526.823-92, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, do Poder Legislativo Municipal

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
Código identificador: 3d7b4b01f5208620c837dd53d7d2058b

PA Nº 032/2025
FLS: 107
ASS.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/12/2025 - 03/12/2025
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 03/12/2025 19:34:30
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c966c2da-e9de-4ce3-b35e-c363ce7baf67

CONTRATO

cnpj contratante	Id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06779540000100	025/2025	60155150316	03/12/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	032/2025INEX	60155150316	03/12/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	028/2025 - DE	60155150316	03/12/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 3

TPA Nº 032/2025
FLS: 208
ASS:

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/12/2025 - 03/12/2025
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 03/12/2025 19:34:21
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2af2fad1-eed6-4758-b169-73d2989d5715

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06779540000100	INEX008/2025 CMCN	1	60155150316	03/12/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	INEX007/2025CMCN	1	60155150316	03/12/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 2

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

PA Nº 032/2025
FLS: 209
ASS.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/12/2025 - 03/12/2025
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 03/12/2025 19:34:12
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a169c82f-96cc-4a3d-94a5-ca1b91d95051

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06779540000100	INEX007/2025CMCN	7	2025	IN	60155150316	03/12/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	INEX008/2025 CMCN	8	2025	IN	60155150316	03/12/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 2